



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 40

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2019

ANO VIII



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	0724
TAQUIGRAFIA	0742

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM - REQUER Audiência Pública no dia 11 de março de 2019, às 9hs, no plenário desta casa, para discutir sobre a “Segurança das Barragens do Estado de Rondônia”.

O Parlamentar que o subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, nos termos do artigo 181, inciso XIV, REQUER Audiência Pública no dia 11 de março de 2019, às 9h, no plenário desta casa, para discutir sobre a “Segurança das Barragens do Estado de Rondônia”.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta propositura é de extrema relevância, tendo em vista o que vem acontecendo em nosso País.

Rondônia tem 22 barragens com alto potencial de dano ambiental e mortes. Relatórios divulgados pela Agência Nacional de Água (ANA), relata que das 35 barragens de Rondônia, 22 tem alto potencial de dano. Dano Potencial alto significa que, caso a barragem se rompa, poderá causar muitas mortes e grande destruição ambiental e material, no estado ainda há 15 classificadas como de alto risco. Ariquemes é o município com

mais barragens de alto potencial de dano, 5 de 22. As Barragens de Rondônia são de produção de energia elétrica, contenções de rejeito de mineração dessedentação animal, irrigação, contenção de resíduos industriais e agricultura. O estado tem quatro “açudes” destinados para contenção de rejeitos de mineração, ou seja, são parecidos com a barragem que rompeu em Brumadinho dia 22/01/2019. Das quatro barragens com rejeitos três estão localizada em Itapuã D’ Oeste e uma em Ariquemes.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. ADELINO ANGELO FOLLADOR - DEM

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS - REQUER VOTO DE LOUVOR ao servidor público Cabo PM **THYAGO VINÍCIUS MARQUES OLIVEIRA** em reconhecimento a sua prontidão profissional na ação ocorrida no dia 25 de dezembro de 2018, na cidade de Ariquemes.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 181, inciso XII do Regimento Interno, requer a Mesa Diretora, **VOTO DE LOUVOR** ao serviço público Cabo PM **THYAGO VINÍCIUS MARQUES OLIVEIRA** em reconhecimento a sua prontidão profissional na ação ocorrida no dia 25 de dezembro de 2018, na cidade de Ariquemes, quando sozinho, em uma via pública, conteve uma ação suspeita em que dois homens ameaçavam e agrediam uma terceira pessoa que estava em um veículo parado.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres deputados,

Reconhecimento é o objetivo do presente expediente que busca homenagear através da concessão de Voto de Louvor o serviço público **Cabo PM THYAGO VINÍCIUS MARQUES OLIVEIRA** que no dia 25 de dezembro de 2018, no município de Ariquemes, conteve uma ação suspeita em que duas homenagens ameaçavam e agregavam e agrediam uma terceira pessoa que estava em um veículo parado.

MESA DIRETORA

Presidente: **LAERTE GOMES**
1º Vice-Presidente: **ROSÂNGELA DONADON**
2º Vice-Presidente: **CASSIA MULETA**

1º Secretário: **ISMAEL CRISPIN**
2º Secretário: **DR. NEIDSON**
3º Secretário: **GERALDO DA RONDÔNIA**
4ª Secretária: **EDSON MARTINS**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Risler de Oliveira*
Departamento legislativo - *Maria Aparecida Silva N. Lima*
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

Breve relato de ocorrido: no dia 25 de dezembro de 2018, o Policial Militar Thyago Vinícius Marques Oliveira, que se encontra de folga deu voz a prisão a manteve sob sua condução, três homens em atitude suspeita, até a chegada de uma viatura, o Policial deixou o restantes do trabalho à cargo dos PMS de plantão.

O episódio foi registrado na unidade integrada de Segurança Pública (UNISP) como agressão. Todos os envolvidos foram ouvidos e liberados para responderem a liberdade pelo crime.

O Cabo da PM, THYAGO VINÍCIUS MARQUES OLIVEIRA, relatou que estava movimentada de cidade, no município de Ariquemes, quando moradores gritavam que estaria ocorrendo um roubo a poucos metros ao local onde estava o policial. Com a chegada de uma viatura, o policial deixou o restantes do trabalho à cargo dos PMS de plantão. Ele relatou "quando eu olhei, vi dois caras tirando o outro de dentro do carro, dando joelhadas na cabeça e chutes. "Ai eu já cheguei enquadrando".

O fato foi noticiado na mídia rondoniense e nacional através do portal G1. Segue o link da matéria: <https://g1.globo.com/ro/ariquemes-e-vale-do-jamari/noticia/2018/12/26/pm-de-folga-flagra-agressao-em-rua-de-ariquemes-ro-e-rende-suspeitos-veja-video.ghtml>

Desta forma, este requerimento busca prestar uma justa homenagem reconhecimento a iniciativa a coragem desse bravo servidor policial militar, que apesar de estar de folga, não deixou de prestar segurança e atender a ocorrência.

Ademais, importe destacar que o ato reafirma seu compromisso com a segurança pública e com a sociedade e sua agilidade foi primordial para o impedimento de acontecimentos piores.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres parlamentares para aprova este requerimento.

Plenário das Deliberações 15 de fevereiro 2019.

Dep. ANDERSON PEREIRA – PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS - REQUER à Mesa Diretora a **CONVOCAÇÃO** para o dia 27/02/2019 (quinta-feira), às 9:30h, no Plenário desta Casa de Leis, da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e do Secretário do Estado de Finanças SEFIN para prestarem informações e esclarecimentos nesta Casa de Leis na forma em que se apresenta.

O Parlamentar que o presente subscreve nos termos do art.31 da Constituição Estadual c/c art.179, art. 270 do regimento interno, **REQUER** a Mesa Diretora a **CONVOCAÇÃO** para o dia 27/02/2019 as 09h30, no plenário desta casa de leis, da Secretaria de Estado de da justiça – **SEJUS**, Sra. ETELVINA DA COSTA ROCHA do Secretario de planejamento, orçamento e gestão – SEPOG, Sr. JAILSON VIANA DE ALMEIDA e do Secretario do Estado de Finanças SEFIN, Sr. LUIS FERNANDO PEREIRA A SILVA, para prestarem informações e esclarecimento acerca do cumprimento da Ata do acordo homologado junto ao processo SEI N°003.357506/2018-48 e processo judicial n° 0801150-04.2017.8.22.0000 (PJE) e as motivações formais quanto ao não conhecimento justificado

ela mensagem n° 416/2019-ALE recebida na DITEL em 14/01/2019 refere à adequação do orçamento via emenda orçamentária n°06, aditiva, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, tudo em consonância com o §4° do art.269 do RI por se tratarem de matéria comum entre as secretarias.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres deputados,

O Governador do Estado de Rondônia se comprometeu a encaminha no mês fevereiro de 2019 um Projeto de Lei para esta Assembléia Legislativa tratando sobre o chamado realmente salarial, atendendo o contido em alta do acordo judicial homologado nos autos do processo n°0801150-04.2017.8.22.0000(PJE).

Comprometeu-se, ainda, com a implantação já no primeiro quadrimestre deste ano, conforme consignado no anexo 3839504 do Processo SEI n°003.357506/2018-48.

Desta feita e, considerado o curto calendário do mês de fevereiro que apresento o presente Requerimento de CONVOCAÇÃO da Secretária ETELVINA DA COSTA ROCHA pela SEJUS, do Secretário JAIRSON VIANA DE ALMEIDA pela SEPOG e do Secretário LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA pela SEFIN para prestarem as informações e esclarecimentos oficiais e formais quanto ao andamento dos trabalhadores conjuntos das pastas para o cumprimento do que fora ajustado com o Governador do Estado de Rondônia quanto à matéria em debate.

Salientamos nobres Deputados, que a presente Convocação se justifica ainda por ter o Governo do Estado de Rondônia, no mês de janeiro corrente vetado a reserva no orçamento na Fundação Estadual de atendimento Socioeducativo – FEASE desconhecida da referente reserva oficial aprovado por esta Casa de Leis, demonstrada a inclinação do Estado ao não cumprimento do acordo judicial, como já dito.

Ainda, audiências de conciliação foram realizadas entre o Estado e o Sindicato SINGEPERON nos autos do processo que trata sobre a deflagração de greve dos Agentes Penitenciário do Rondônia, em todo momento o Governo afirma da impossibilidade de atender o que foi estudado e acordado e acordado em ata pelos representantes das pastas que neste momento convocamos para prestar esclarecimento nesta Casa.

Deste modo em face da urgência e relevância pública que o caso requer que peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento e a consequência convocação dos Secretários na forma como exposto.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2019.

Dep. ANDERSON PEREIRA - PROS

REQUERIMENTO DEPUTAO ESTADUAL JAIR MONTES – PTC - REQUER que seja oficiado ao Secretário de Educação do Estado de Rondônia, requerimento de informações sobre a real situação da merenda escolar nas Escolas estaduais do Estado de Rondônia localizada nos município de Porto velho, Candeias do Jamari, Nova Mamoré e Guajará-mirim.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja oficial ao Secretário de Educação do Estado de Rondônia, nos termos do art. 29 XVIII c/c §3º art. 46 § único da constituição Estadual e regimento interno do art. 179, inciso III na íntegra, que seja oficiado requerimento de informações sobre a real situação da merenda escolar nas Escolas estaduais do Estado de Rondônia localizada nos município de Porto velho, Candeias do Jamari, Nova Mamoré e Guajará-mirim.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Em matéria jornalística publicada no jornal eletrônico de Rondônia ao vivo, como o título: "PREJUÍZO ESCOLAR alunos sem merenda são dispensados duas horas antes na Escola João Bento", postada em 19 de fevereiro de 2019 às 17h16minh, notícia que houve dispensa dos alunos em horário mais cedo devido a falta de merenda Escolar na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João Bento da Costa, Pertencente a rede estadual do ensino público.

O papel precípua do parlamentar é fiscalizar a Administração pública a fim de assegurar serviço de qualidade com eficiência à população. No caso da matéria jornalística, a Escola Estadual João Bento da Costa, referência no ensino público com eficiência e com maior aprovação no ENEM, situação no município de Porto Velho, esta com um grave problema no fornecimento de merenda escolar. Resta saber, quais as medidas administrativas foram tomadas desde o início do problema e quais serão tomadas para remediar a situação e evitar que se repita, tanto nesta unidade como nas demais escolas localizadas no município de Porto Velho, Candeias do Jamari, Nova Mamoré e Guajará-mirim.

A situação é alarmante, para criança e adolescentes que estão sem fornecimento de merenda escolar, por esse motivo exige-se uma resposta imediata da administração pública do estado de Rondônia a esta Casa de Leis fiscalização e controle.

Face o exposto, é realmente pedimos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 20 de fevereiro de 2019.
Dep. JAIR MONTES - PTC

PROJETO DE LEI DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO-PRB Institui o ensino obrigatório de Língua Brasileira de sinais – LIBRAS no Curso de Formação de Soldado e Oficial da Polícia Civil, no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída o ensino da Língua de Sinais - LIBRAS no Curso De Formação de Soldado e Oficial da Polícia Civil, no âmbito do estado de Rondônia.

Art. 2º O objetivo desta lei é garantir mecanismo de ampliação da inclusão social da pessoa portadora da necessidade especiais, particularmente as surdas.

Art.3º A lei federal nº 10.436/2002, dispõe e normatiza a expressão visual, bem como recurso associado à Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei em até 60 (sessenta) dias a contar de sua entrada em vigor.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução desta lei em até correção por conta de dotação orçamentais próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Oficializada pela Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é um conjunto de códigos gestuais usadas para comunicação de pessoas surdas. Não depende ou descende da língua portuguesa, embora, Por estar diretamente em contato, sofra a influência do português.

Assim como cada povo ou nação tem um idioma próprio, a língua de sinais também tem variações nos diversos países. Em todo o mundo, já foram descobertas 114 línguas e não linguagem ocorre porque o segundo envolve tudo o que é significação.

Pode ser humanas (por meios da pintura, música, cinema), artificial (computador, código Morse, código internacional de bandeiras) ou animais. Já há língua, como é o caso de Libras que é conjunto de significações humanas que usa códigos finitos para representar um sem número de significados.

Passados mais de dezenas de anos desde a oficialização de Libras no Brasil, pouco se avançou na garantia da cidadania aos surdos, que representam cerca de 5% da população brasileira, ou seja, cerca de 10 milhões de surdos somente no Brasil. Faltam ações efetivas do poder público para garantir a Integração dessa significativa parcela da sociedade, que permaneceu à margem.

Mesmo com obrigatoriedade legal da inclusão das Libras nos cursos de formação de educação especial, Fonoaudióloga e Magistério, os ensinamentos públicos ainda hoje não dispõem de estrutura adequada para atender alunos surdos.

Na área de segurança pública, quicá começamos a caminhar, pois os servidores públicos (soldados e oficiais da polícia militar e escrivão, agentes da polícia civil e delegados) não são preparados qualificados para atender a demanda e da comunidade dos surdos.

A inclusão do ensino obrigatório de língua brasileira de sinais - libras no curso de formação de soldado e oficial da polícia militar, corpo de bombeiros e polícia civil do estado de Rondônia irá promover a inclusão social e qualificação no atendimento de pessoas surdas nas unidades de atendimentos e nas ocorrências policiais.

Diante do grande alcance social da presente medida, solicitou o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Plenário da Deliberação, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. CB JHONY PAIXÃO - PR

PROJETO DE LEI DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO-PRB – Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em todos os eventos públicos oficiais do Poder Executivo Estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Governo do Estadual deverão contar com intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, reconhecida pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º O Poder Executivo Regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua entrada em vigor.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução desta lei em até correção por conta de dotação orçamentais próprias do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º O objetivo desta Lei é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social da pessoa portadora de necessidades especiais, particularmente as surdas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

O objetivo desta Lei é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social das pessoas portadoras de deficiência auditiva. Oficializada pela Lei Federal 10.436, de 24 de abril de 2002, a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é um conjunto de códigos gestuais para comunicação de pessoas surdas, sendo que a obrigatoriedade de um intérprete de LIBRAS em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Governo Estadual é um passo importantíssimo para viabilizar a integração desse segmento da população.

Estabelecer a linguagem por sinais é possibilitar que, praticamente todos, possam saber e entender melhor o que esta sendo realizado pelo Governo, em especial a comunidade das pessoas surdas.

Diante do grande alcance social da presente medida, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Plenário das deliberações 19 de fevereiro de 2019
Dep. Cabo Jhony Paixão – PRB

PROJETO DE LEI DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO – PRB - Institui dia 22 de setembro o “Dia Estadual Sem Carro”, âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual Sem Carro”, para conscientizar o cidadão sobre os danos da emissão de gases de efeito estufa e ressaltando a importância do uso sustentável dos meios de transporte.

Art. 2º a data comemorada do o “Dia Estadual Sem Carro”, será celebrado anualmente no dia 22 de Setembro.

§ 1º No decorrer do mês de Setembro serão promovidas atividades educativas e campanha alusivas ao o “Dia Estadual Sem Carro”.

§ 2º A data ora instituída passará a contar no Calendário Oficial de eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No dia 22 de setembro é celebrado o dia Mundial sem carro, e o nosso objetivo é instituir este como o Dia Estadual sem Carro no calendário oficial de eventos do Estado de Rondônia.

Neste dia se promoverá campanhas de caráter educativo, levando o cidadão e refletir sobre a dependência do automóvel, conscientizando as pessoas sobre os danos da emissão de gases do efeito estufa e ressaltando a importância do uso sustentável dos meios de transporte, propondo alternativas da locomoção, como transporte coletivo e uso de meios não motorizados de transporte, como bicicleta.

Ressalta-se o bem que a utilização regular da bicicleta como de transporte traz para a população, como a prevenção de doenças cardíaca e AVC, hipertensão, ajuda a prevenir e a controlar o diabetes, aumenta a resistência aeróbica, reduz e obesidade ativa a musculatura de todo o corpo, diminui a ocorrência de doenças crônicas, entre tantos outros benefícios.

Visando então, conscientizar o cidadão sobre a dependência do veículo automotor, bem como, enfatizando meios de transporte alternativos que trata benefícios para mobilidade urbana, meio ambiente, bem como, para a saúde do próprio cidadão, com uso da bicicleta, com meio de transporte não motorizado, instituo o dia 22 de setembro como o dia estadual sem carro.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. CB JHONY PAIXÃO – PRB

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 10ª LEGISLATURA**

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS – Requer a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia – SESAU, informações quanto às causas para os longos períodos de espera, a pacientes submetidos a cirurgias ginecológicas, a serem realizadas no Hospital de Base, bem como, os critérios utilizados para a seleção dos pacientes.

O Parlamentar que abaixo subscreve, na forma regimental, nos termos do art. 146, IX, art. 172, art. 173 e art. 179 REQUER à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia – SESAU, informações quanto as causas para os longos períodos de espera, a pacientes submetidos a cirurgias ginecológicas, a serem realizadas no Hospital de Base, bem como, os critérios utilizados para a seleção dos pacientes, questiona-se:

1 – Quantas vagas para essas cirurgias são disponibilizadas anualmente no Hospital de Base de Rondônia?

2 – Há atendimento preferencial nos termos da legislação aplicável?

3 – Com base nas Leis de Direitos dos Usuários de Saúde, como é realizado o atendimento dessas pacientes pelo corpo técnico-administrativo e serviço de enfermagem com relação a urgência e emergência?

4 – Esclarecer as circunstâncias que levaram a eventual negativa de atendimento narrada por denúncias de pacientes, que necessitam em caráter de urgência dessas cirurgias, bem como as providências adotadas para sanar a constante demora na fila de espera.

5 – Existe cronograma para a realização dessas cirurgias para o ano de 2019?

6 – Qual número de pacientes, e desde quando essas pacientes estão a fila de espera?

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO é responsável pela formulação e implementação da política estadual de saúde, conforme as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, desenvolvendo serviços e ações de saúde no âmbito de suas competências.

Nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ocorre que, há registros de inúmeras pacientes dentro do estado, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, aguardando longos períodos para a realização de cirurgias ginecológicas, muitas em casos de urgência, que são submetidas à fila de espera. Essa fila, conforme relatos, pode se encontrar pacientes com 03 (três) anos no aguardo, que de fato é inadmissível. Com a chegada do Dia Internacional da Mulher (08/03), buscamos apresentar essas respostas as mulheres, que tanto necessitam desses procedimentos para darem continuidade ao seu dia a dia, com melhores condições de saúde.

Trata-se, evidentemente, de uma situação gravíssima do ponto de vista da garantia de fato do direito à saúde, uma vez que as pacientes podem sofrer danos irreparáveis em função desses longos períodos em que ficam submetidos à espera da realização desses procedimentos cirúrgicos.

Por ser prerrogativa do Poder Legislativo fiscalizar os atos da Administração Pública quanto aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento ao interesse público, é que se justificam os questionamentos ao ilustre Secretário.

Assim, tendo em vista a denúncia de diversas cidadãs, é preciso averiguar o atendimento que tem sido dispensado a população que aguarda assistência no Hospital de Base do Estado de Rondônia, para que, caso se confirme a situação em epígrafe, sejam adotadas medidas que corrijam e evitem a sua ocorrência, garantindo o direito universal e igualitário as

mulheres Rondonienses, à saúde pública de qualidade preconizada no SUS.

Deste modo, peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento e o conseqüente envio para ciência e prestação das informações pela Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia, como solicitado.

Plenário das deliberações, 26 de Fevereiro de 2019
Dep. Anderson Pereira – PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS

– Requer a Mesa Diretora que solicite ao Poder Executivo a cópia na íntegra dos documentos referentes a **Mensagem nº 20 de 13 de fevereiro de 2019** que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$1.071.428,60 (Um milhão, setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 29, XXXIV, XXXVI c/c art. 46, Parágrafo Único da Constituição Estadual, bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos que instruíram a doação de bem público, tais como:

- 1- Documentos comprobatórios da existência dos recursos a serem utilizados para ocorrer às despesas, conforme Lei Federal nº 4.320/64;
- 2- Exposição dos motivos;
- 3- Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O Governo do Estado de Rondônia encaminhou para esta Casa de Leis a Mensagem nº 20 de 13 de fevereiro de 2019 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$1.071.428,60 (Um milhão, setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) em favor da Unidade Orçamentária Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

Ante a relevância da matéria conexa, apresento o presente Requerimento para que o Poder Executivo Estadual encaminhe para a competente análise deste Parlamento cópia de todos os documentos que instruíram a legalidade da abertura de crédito adicional suplementar por anulação, como apresentado.

Frise-se, nobres Pares, que é atribuição deste Parlamento a fiscalização dos atos do Poder Executivo e o Requerimento na forma como se apresenta obedece ao disposto na Constituição Estadual no inciso XXXIV do art. 29 que diz:

Art. 29 *Compete privativamente à Assembleia Legislativa: XXXIV – encaminhar ao Governo do Estado pedido, por escrito, de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembleia.*

Assim sendo, necessário é que em toda Mensagem de matéria como a presente, venha acompanhado de todos os documentos necessários para análise do cumprimento da Lei em sua tramitação e, principalmente obedecendo, o devido processo legal legislativo.

É preciso que o Poder Executivo comprove para esta Casa de Leis não só a origem, mas de fato a existência dos recursos a serem utilizados para acorrer a despesa, conforme Lei Federal nº 4.320/64.

Deste modo, em face da relevância pública que o caso requer que peça aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações 26 de fevereiro de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS

– Requer a Mesa Diretora que solicite ao Poder Executivo a cópia na íntegra dos documentos referente a **Mensagem nº 13 de 17 de janeiro de 2019** que “Dispõe sobre a criação de cargos em comissão, no âmbito da Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD e dá outras providências.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 29, XXXIV, XXXVI c/c art. 46, Parágrafo Único da Constituição Estadual, bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos que instruíram a doação de bem público, tais como:

- 1- Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
- 2- Exposição dos motivos;
- 3- Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- 4- Cálculo do impacto financeiro e orçamentário no âmbito do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O Governo do Estado de Rondônia encaminhou para esta Casa de Leis a Mensagem nº 13 de 17 de janeiro de 2019 que “Dispõe sobre a criação de cargos em comissão, no âmbito da Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD e dá outras providências”.

Ante a relevância da matéria conexa, apresento o presente Requerimento para que o Poder Executivo Estadual encaminhe para a competente análise deste Parlamento cópia de todos os documentos que instruíram a decisão do Governo do Estado na criação dos cargos como apresenta.

Frise-se, nobres Pares, que é atribuição deste Parlamento a fiscalização dos atos do Poder Executivo e o Requerimento na forma como se apresenta obedecendo ao disposto na Constituição Estadual no inciso XXXIV do art. 29 que diz:

Art. 29 *Compete privativamente à Assembleia Legislativa: XXXIV – encaminhar ao Governo do Estado pedido, por escrito, de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembleia.*

Assim sendo, necessário é que em toda Mensagem de matéria como a presente, venha acompanhado de todos os

documentos necessários para análise do cumprimento da Lei em sua tramitação e, principalmente obedecendo, o devido processo legal legislativo.

Deste modo, em face da relevância pública que o caso requer que peça aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações 26 de fevereiro de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS

– Requer à Mesa Diretora que solicite ao Poder Executivo a cópia na íntegra dos documentos referentes às **Mensagens nº 11/2019, nº 12/2019, nº 17/2019 e nº 18/2019** que tratam sobre a doação de bens públicos pertencentes ao Estado.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 29, XXXIV, XXXVI c/c art. 46, Parágrafo Único da Constituição Estadual, bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos que instruíram a doação de bem público, tais como:

- 1- Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
- 2- Exposição dos motivos;
- 3- Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;
- 4- Cálculo do impacto financeiro e orçamentário no âmbito do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O Governo do Estado de Rondônia encaminhou para esta Casa de Leis a Mensagens nº 11/2019, nº 12/2019, nº 17/2019 e nº 18/2019 que tratam sobre a doação de bens públicos pertencentes ao Estado.

Ante a relevância da matéria conexa, apresento o presente Requerimento para que o Poder Executivo Estadual encaminhe para a competente análise deste Parlamento cópia de todos os documentos que instruíram a decisão do Governo do Estado na criação dos cargos como apresenta.

Frise-se, nobres Pares, que é atribuição deste Parlamento a fiscalização dos atos do Poder Executivo e o Requerimento na forma como se apresenta obedecendo ao disposto na Constituição Estadual no inciso XXXIV do art. 29 que diz:

Art. 29 *Compete privativamente à Assembleia Legislativa: XXXIV – encaminhar ao Governo do Estado pedido, por escrito, de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembleia.*

A legislação citada nas Mensagens encaminhadas para esta Casa de Leis diz como se observará a doação de bens imóveis e é preciso garantir com transparência e atendendo ao perfeito processo e técnica legislativa que o Projeto esteja devidamente instruído com as informações necessárias para se atestar pelo Legislativo que o Executivo cumpriu toda a tramitação necessária para então enviar a Mensagem de Lei para deliberação da Assembleia.

A legislação citada trata-se do Decreto nº 20.070 de 24 de agosto de 2015 que "Institui Programa de Parceria Educacional Estado-Município para universalizar o atendimento do Ensino Fundamental.

O Anexo do aludido Decreto, denominado CADERNO DE ENCARGOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PARCERIA EDUCACIONAL ESTADO-MUNICÍPIO PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL, quando a doação de bem imóvel, diz o que se segue:

- Cessão de uso ou doação do imóvel da escola estadual cujo atendimento foi absorvido pelo Município, desde que solicitada pelo mesmo e com observância da legislação vigente (grifo nosso).

Assim sendo, necessário é que em toda Mensagem de matéria como a presente, venha acompanhado de todos os documentos necessários para análise do cumprimento da Lei em sua tramitação e principalmente, obedecendo o devido processo legal legislativo.

Deste modo, em face da relevância pública que o caso requer que peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações 26 de fevereiro de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS – Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, da Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e negócios Rurais do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA, DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e negócios Rurais do Estado de Rondônia.

Art. 2º Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e negócios do Estado de Rondônia, a criação de um espaço de debates para as questões relacionadas às políticas de desenvolvimento econômico sustentável e proposições legislativas que disciplinem atividades econômicas visando avançar na defesa do setor.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e negócios Rurais do Estado de Rondônia, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos, debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes a sua temática e tomar providências no sentido de:

I – apresentar, discutir e acompanhar proposições legislativas que disciplinem atividades econômicas que direta ou indiretamente sejam do interesse da Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e negócios Rurais do Estado de Rondônia, visando avançar na defesa do setor, organizando debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática;

II – propor políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável dos negócios rurais e agricultura familiar, bem como propor projetos par ampliar mercados para o seguimento.

Art. 4º A Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e negócios Rurais do Estado de Rondônia terá caráter suprapartidário e será composta por 05 (cinco) Parlamentares que integram a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e serão indicados na forma regimental e nomeados por Ato da Mesa Diretora.

Art. 5º Os trabalhos a Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e negócios Rurais do Estado de Rondônia serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos por igual período e escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta e seus membros presentes na reunião de instalação.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, em dia, hora e local estabelecido por seus membros.

§ 1º As reuniões de que trata o *caput* deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento da sociedade civil e cidadãos com interesse no tema.

§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e negócios Rurais do Estado de Rondônia publicará relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O Projeto de Resolução ora apresentado tem por finalidade aprimorar, apoiar, incentivar e incrementar o setor das micros e pequenas empresas e negócios rurais de Rondônia trazendo uma proposta de apoios com perspectiva de melhoria contínua neste citado setor.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE encaminhou para esta Casa de Leis no mês de Fevereiro corrente a Carta DIREX nº 46/2019 em que sugere a instituição da Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e negócios Rurais de Rondônia.

Entre outros apontamentos, traz os indicativos nacionais do impacto para a economia promovido pelos pequenos negócios brasileiros sendo este setor responsável por 54,5% do saldo e empregos formais, 44,3% da massa salarial, somando 12,5 milhões de optantes pelo simples nacional.

Em nosso Estado de Rondônia há cerca de 121.669 mil pequenos negócios formais que geram emprego e renda, tanto que em 2018, 98% dos empregos gerados e 58% do sado de empregos formais em relação a 2017 em nosso Estado vieram dos pequenos negócios, conforme os dados do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, dados estes que foram apresentados no ofício enviado pelo SEBRAE.

Como representante legal e instrumento de voz ativa da sociedade rondoniense, e com vocação geradora de

propostas, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia tem o dever de abraçar este desafio e propor linhas de pensamento, práticas e modelos capazes de contribuir com a formulação de novos rumos em favor do bem comum.

Ante a todo exposto é que propomos, através deste Projeto de Resolução, a implantação da Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas e negócios Rurais de Rondônia, com a firme convicção de sua importância catalisadora de conhecimentos, experiências e propostas para um modelo de desenvolvimento mais justo, racional e democrático, que inclua, como finalidade, o desenvolvimento humano, sem o qual, qualquer iniciativa está fadada a vala comum dos privilégios de poucos e exclusão de muitos.

Face ao exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Plenário das deliberações, 21 de fevereiro de 2019
Dep. Anderson Pereira – PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS

– Requer à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, informações quanto à possível desativação da Unidade Prisional de São Francisco do Guaporé.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e art. 67, II c/c art. 146, IX c/c art. 172 e c/c art. 179 do Regimento Interno, REQUER à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, informações quanto a possível desativação da Unidade Prisional de São Francisco do Guaporé, em especial os seguintes questionamentos:

- 1) Estuda-se na SEJUS a desativação da Unidade Prisional de São Francisco do Guaporé?
- 2) Se positivo, quando ocorrerá e qual fundamentação?
- 3) Para qual unidade serão relatados os servidores?
- 4) Qual o quantitativo de detentos na unidade prisional no momento? E para qual unidade serão transferidos?
- 5) A unidade prisional destino comporta em sua lotação aos novos detentos? Qual a lotação atual da(s) unidade(s) prisional(is) destino?

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Recebemos a denúncia que possivelmente a unidade prisional de São Francisco do Guaporé será desativada esse ano.

É notório o crescimento da população carcerária no nosso Estado e por este motivo precisamos dar visibilidade para essa questão a fim de conhecermos mais as problemáticas e dilemas enfrentados pelo sistema prisional, sob a lente as suas diferenças e peculiaridades.

É pública a intenção do Governo do Estado adotar a regionalização das unidades prisionais do Estado, atingindo toda a população carcerária e ainda os serventuários da Secretaria de Estado da Justiça, técnicos e operacionais.

Entretanto, a execução da regionalização apresentada à classe é um dos condicionantes para implantação do

realinhamento salarial e plano de carreira dos servidores do sistema prisional, pois a regionalização gera também custos por deslocamento ou transferência de servidores e familiares a cidades vizinhas, causando impacto, principalmente, na vida pessoal dos servidores.

Ademais, as informações solicitadas são base para um projeto de regionalização que demonstram um planejamento bem elaborado, de forma eficaz, visando a eficiência de atendimento e otimização do serviço público.

Dada a relevância para o Estado das ações sobre as quais versa o pedido de informações, pelo aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações 26 de fevereiro de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS

– Requer ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER informações sobre a recuperação e o reforço asfáltico da Rodovia Estadual RO – 010, e o andamento da execução do Plano Anual de Manutenção de Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas/2018.

O Parlamentar que abaixo subscreve, na forma regimental, nos termos do Art. 146, IX, art. 172, art. 173 e art. 179, requer ao Departamento de Estradas de Rodagens – DER informações sobre a recuperação e o reforço asfáltico da Rodovia Estadual RO- 010 que interliga vários municípios a BR-364, e o andamento da execução do Plano Anual de manutenção de rodovias pavimentadas e não pavimentadas/2018, considerando que no Plano Anual encaminhado pelo DER/RO em resposta a indicação nº 5102/2018, de 16 de maio de 2018, diversos serviços deveriam ser executados nesta rodovia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Encaminhamos a Indicação nº 5102/2018, de 16 de maio de 2018 ao DER, onde apresentaram como resposta o Plano Anual de manutenção de rodovias pavimentadas e não pavimentadas/2018 com diversos serviços a serem executados.

Porém até o momento nenhuma obra de reforço asfáltico foi realizada na rodovia. Importante ressaltar que a recuperação e o reforço asfáltico na Rodovia Estadual RO-010, que interliga vários municípios a BR-364, como o município de Pimenta Bueno, cidade de Rolim de Moura e Nova Brasilândia D'Oeste, é de fundamental importância uma vez que devido à extração de minérios, há grande fluxo de veículos pesados na região fazendo esse trajeto, não estando à rodovia preparada para este tipo de tráfego.

Segundo denúncia de moradores próximos à rodovia, a preocupação com acidentes é constante, sem contar os gastos realizados com a manutenção dos veículos devido às péssimas condições da rodovia. Ainda conforme os moradores da região, quando da construção da rodovia, não foi considerado o alto tráfego de veículos pesados, que percorreria esse trajeto devido à extração de minério no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Desta forma, peço o apoio dos nobres Parlamentares para aprovar o presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DEPUTADO LEBRÃO – MDB – Altera dispositivos da Lei nº 3.686, de 08 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e o Governo do Estado sanciona o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 3.686, de 08 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia que terá a seguinte redação:

§ 2º *Autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder a dispensa do Licenciamento Ambiental, aos pequenos produtores rurais nas modalidades: (piscicultura, pecuária, bovinocultura, ovinocultores, apicultores, suinocultores e avicultores e demais atividades agrícolas de grãos; tais como: cultura de soja, arroz, feijão, milho, sorgo e outras culturas temporárias e demais projetos agrícolas), em propriedades rurais cujo os empreendimentos e atividades de mínimo e pequeno porte considerados de baixo potencial poluidor não exceda 1.000 hectares.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Esta propositura ora apresentada tem como óbice, dar nova redação ao parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 3.686, de 08 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental do estado de Rondônia”.

Analisando a situação econômica de nosso país, e as disparidades fiscais que muitos contribuintes sofrem, não só urbanos. Mas principalmente rurais, pois há maior parte da riqueza do país advém do campo e das pequenas propriedades localizadas nas áreas rurais do nosso Brasil.

Como forma de garantir um maior incentivo aos pequenos produtores agrícolas nas áreas de grãos como: (soja, arroz, feijão, milho) além dos pequenos rebanhos bovinos juntamente com a piscicultura que vem crescendo consideravelmente ano após ano em nosso estado, como todo seguimento da lavoura.

Lotes e demais, propriedades rurais que não ultrapassem (1.000 hectares) em Rondônia terão o benefício da dispensa do licenciamento ambiental, haja vista a desonerar à carga tributária dos pequenos produtores e empreendedores rurais, que tanto ajudam no progresso e no escoamento da produção e conseqüentemente no aquecimento no aquecimento da economia rondoniense.

Por todo exposto, e na certeza de contribuir na expansão da lavoura, pecuária e demais gêneros agrícolas em todos os 52 municípios do nosso estado, além, ajudar o Poder Executivo Estadual, criando um mecanismo legislativo com base legal onde irá beneficiar aqueles que mais precisam.

Diante disso, e no desejo de promover tais alterações é que solicitamos o apoio e os votos dos nobres Pares, a fim de promover as medidas necessárias.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. Lebrão – MDB

REQUERIMENTO DEPUTADO LEBRÃO – MDB – Reiterar o requerimento nº 1768/2018 de autoria dos Deputados Maurão de Carvalho e José Lebrão que solicitou informações ao Governador do Estado de Rondônia sobre envio e apresentação dos estudos elaborados para a criação das unidades de conservação desde o ano de 1996 a 2018.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, especialmente inciso II, artigo 178 e art. 179 do regimento interno da ALE/RO, requer a mesa diretora, que seja encaminhado pedido de informações oficiais, ao Governador do Estado de Rondônia, que seja enviado a esta Casa, estudos elaborados para criação das unidades de conservação desde o ano de 1996 a 2018.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O presente requerimento tem como finalidade reiterar as informações solicitadas no requerimento nº 1768/2018, de autoria dos Deputados Maurão de Carvalho e José Lebrão, onde constatou-se a ausência de informações solicitadas no requerimento ora mencionado. Solicito com a maior brevidade possível, que seja encaminhado a esta Casa de Leis; os estudos elaborados para criação de unidades de conservação desde o ano de 1996 a 2018 na íntegra.

Considerando que as informações fornecidas por parte do Poder Executivo, através do ofício nº 4115/2018/SEDAM-GAB, que encaminhou o despacho do então Coordenador, senhor Renato Berwanger da Silva, em 19 de dezembro de 2018, apenas de forma retórica, - menciona que os estudos aqui requeridos teriam sido feitos quando da elaboração da segunda aproximação do Zoneamento do Estado de Rondônia.

Bem como, pela lei nº 9.985/2000, sem, contudo, enviar a documentação comprobatória requerida, que decerto detalharia a resposta enviada, bem como, sanaria quaisquer alegações de inconsistência ou falta de informações requeridas. Assim, renovamos o pedido retromencionado, com a maior brevidade possível.

Sendo assim, o cumprimento das legislações tanto estadual como federal no que se refere a criação de reserva. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia como órgão fiscalizador de todos atos da administração pública estadual, tendo como uma das ferramentas os requerimentos de pedidos de informações oficiais nos quais se poderão apurar possíveis irregularidades no âmbito da administração pública, podendo ser apresentada por qualquer deputado sendo enviada as autoridades competentes.

Um dos papéis atribuído ao deputado é justamente o de atuar como fiscalizador e mediador entre os Poderes Executivo e Municípios. O Parlamentar tem como meta essencial ser um representante da população no trabalho de acompanhamento das ações, propostas pelo poder executivo, que como o próprio nome diz, é quem executa as ações, programas e projeto em benefício da coletividade.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. Lebrão – MDB

REQUERIMENTO DEPUTADO LEBRÃO – MDB – Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, realização de Audiência Pública, para o dia 25 de março de 2019, às 15 hs, no Plenário desta Casa de Leis, a fim de TRATAR SOBRE A ELIMINAÇÃO DA MALÁRIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

O Parlamentar que o presente subscreve no uso de suas atribuições legais e com observância as formalidades regimentais do art. 181, inciso XIV, requer realização de Audiência Pública, para o dia 25 de março de 2019, às 15:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, a fim de tratar sobre a eliminação da malária.

JUSTIFICATIVA

A finalidade desta Audiência Pública tem por objetivo debater a eliminação de malária no Estado de Rondônia, que ainda se manifesta, gerando ainda um grave problema na saúde pública. Segundo pesquisas realizadas pela organização mundial de saúde (OMS), estima-se que por ano ocorram aproximadamente 219 milhões de novos casos e cerca de 660 mil morte, entre crianças, idosos, mulheres grávidas e principalmente em crianças menores de 5 anos e mulheres grávidas. A abrangência maior está compreendida na região amazônica, abrangendo os estados do Acre, Rondônia, Amazonas, Amapá, Pará, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão, totalizando 808 municípios. A região amazônica ainda tem um percentual significativo e responsável por 99% dos casos.

Rondônia registrou um acréscimo de 13% nos casos de infecção de malária em 2018, se comparado ao ano anterior. Foram mais de 7 mil acontecimentos disseminados em 34, dos 52 municípios do estado. A capital Porto Velho registrou o maior indicador dentre os municípios, com 3294 casos. O período chuvoso de setembro a outubro, são historicamente os meses que mais elevam quantidade de registro da doença.

OS dados fazem parte do levantamento publicado pelo Ministério da Saúde, que também apontou aumento de 19% nos casos notificados no estado, abordando cerca de 9321 registros da doença. As áreas de assentamento e terras indígenas proporcionam um percentual de 64% de aumento da doença, seguidas do garimpo, com 40% e áreas rurais com 11%.

Casos notificados, são aqueles registrados. Agora, por infecção, são casos locais. Ou seja, daqui do estado são 7608.

Tanto, que quando é feito o pedido de medicamentos, é de acordo com a quantidade de casos notificados, justamente para o medicamento atender toda demanda, explica Willis Almeida Damasceno, da Coordenação de Malária Municipal.

Segundo o coordenador, “os picos de crescimento no período chuvoso são derivados da redução das campanhas que são realizadas nas residências”. Fatores em decorrência do crescimento migratório também são apontados como catalisadores para o aumento dos casos.

A malária é uma doença com alto potencial epidêmico sofrendo mutações bruscas de acordo com variações climáticas e socioambientais.

Ela está profundamente relacionada à pobreza, ao baixo indicador de desenvolvimento humano (IDH), baixa renda per capita e outros indicadores. Os maiores casos ocorrem nas áreas rurais ou indígenas, que individualmente são as mais vulneráveis e principalmente nas áreas de difícil acesso. A alta incidência da malária pode estar associada a determinados fatores bem como: alterações ambientais, dificuldade de acesso aos serviços de saúde e a intensa migração da população para distintas áreas de vulnerabilidade e receptividade de transmissão da malária.

Por todo o exposto, é que solicitamos o apoio e os votos aos nobres pares à aprovação do presente requerimento.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. Lebrão - MDB

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS REQUER à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, informações quanto às providências tomadas acerca da limpeza da fossa séptica localizada na Penitenciária Milton Soares de Carvalho (470), em Porto Velho.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, §3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, informações quanto às providências tomadas acerca da limpeza da fossa séptica localizada na Penitenciária Milton Soares de Carvalho (470), em Porto Velho, especialmente aos seguintes questionamentos:

- 1) Quais as Providências tomadas quando a limpeza da fossa?
- 2) Situação atual do contrato de empresas responsável pela execução dos serviços e relatório de prestação de serviço detalhando as limpezas das fossas nas unidades prisionais do Estado, em especial de período 470?
- 3) Qual a distância entre a fossa e o poço artesiano da penitenciária?
- 4) Quando ocorreu o último teste de análise de portabilidade de água fornecida para o consumo humano na unidade prisional?

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Após visita realizada a unidade penitenciária Milton Soares de Carvalho, mais conhecida com 470, nos deparamos em termos literais e populares com um verdadeiro esgoto a céu aberto.

Antes de adentra no mérito da propositura, ressalto o teor do Requerimento nº1477/2018 de 21 de fevereiro de 2018, em que destacamos a problemática solicitando informações no intuito de resolver definitivamente o que no transcurso de todos esses meses tem evoluído na área onde se localiza a mencionada fossa.

Pois bem, como se não bastasse a fosse que necessita de uma solução imediata o odor e animais peçonhentos tem tomado de conta na área da unidade prisional, trazendo possíveis prejuízos ao meio ambiente e a saúde dos detentos, familiares que os visitam e, principalmente, aos servidores que além desse fator, tem a execução de sua atividade dificultada por essa situação precária.

Ademais, as informações solicitadas são base para preservar a saúde pública e ambiental, a higiene, o conforto e a segurança de todos que se encontram no presídio.

Dada a relevância para o estado das ações sobre as quais versa o pedido de informações, peço aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 25 de fevereiro de 2019.

Dep. ANDERSON PEREIRA – PROS.

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS - REQUER ao Secretário da Educação Rondônia – SEDUC, Senhor Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, em caráter de urgente, informações quanto às medidas das escolas públicas estaduais, em razão de fato ocorrido no dia 20 de fevereiro de 2019 na E.E.E.F. M Prof. Eduardo Lima e Silva, onde um criminoso armado adentrou a escola estadual e efetuou disparos.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, §3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 179 do Regimento Interno, **REQUER** ao Secretário da Educação Rondônia – SEDUC, Senhor Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, em caráter de urgente, informações quanto às medidas das escolas públicas estaduais, em razão de fato ocorrido no dia 20 de fevereiro de 2019 na E.E.E.F. M Prof. Eduardo Lima e Silva, onde um criminoso armado adentrou a escola estadual e efetuou disparos.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

No dia 20 de fevereiro, quarta-feira do presente ano, na escola prof. Eduardo Lima e Silva, localizada na Zona Sul da cidade de Porto velho, um criminoso foi desarmado após efetuar dois disparos dentro da escola. A vítima entrou em luta corporal com o atirador com a ajuda dos outros alunos conseguiu desarmá-lo.

A escola deveria ser para crianças, adolescentes e jovens uma ambiente de segurança e proteção, porém nos últimos anos devido ao aumento generalizado da violência dentro e fora das escolas o efeito contrário vem ocorrendo. Os encontros das escolas acabam sendo lugares de vulnerabilidade, carecendo de segurança e policiamento para a proteção de alunos e servidores da escola, que tendem a ficarem apreensivos inseguros e com medo.

Vale ressaltar que no ano de 2013 os vigilantes armados das escolas públicas estaduais foram retirados, pois de acordo

com o governo da época, a medida tinha como intuito cortar gastos. Desde 2013 e segurança das escolas e feita Por monitoramento eletrônico, mas hoje resta comprovado que este monitoramento não e eficaz, contribuindo com o aumento do vandalismo, trafico, frutos e outros crimes.

Levando em consideração que o direito e educação e segurança são direitos garantidos por lei, pode-se citar o Art.6º da constituição federal, conforme segue:

Art. 6º. São direitos sociais e educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição.

Diante disso, solicito que nos encaminhe informações quanto às medidas de segurança tomadas em prol dos alunos e servidores das escolas públicas estaduais, em razão do fato ocorrido no dia 20 de fevereiro de 2019 na E.E.E.F.M. Prof. Eduardo Lima e Silva.

Dessa forma, peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Requerimento, por ser dever do estado e pela importância do tema.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2019.

Dep. ANDERSON PEREIRA – PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS REQUER ao Coordena da infraestrutura ações urbanísticas e serviços públicos do departamento de estradas rodagens infraestrutura e serviços públicos – **DER**, informações quanto ao programa de aceleração do Crescimento do governo federal – PAC saneamento/RO, nos termos do Decreto nº 22.890, de maio de 2018, reiterando os requerimentos nº 1306/2017 e 1706/18.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do art. 29, XVIII e XXXVI c/c 46 e c/c Art. 31º, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, nos termos do Decreto nº22.890, de 28 de maio de 2018, **REQUER** ao Coordena da infraestrutura ações urbanísticas e serviços públicos do departamento de estradas rodagens infraestrutura e serviços públicos – DER informações quanto as obras em andamento vinculadas ao programa de aceleração do Crescimento do governo federal – PAC saneamento/RO, instituídas com cópia digitalizada dos respectivos processo, reiterando os Requerimento nº 1306/2017 e 1706/18, e em especial:

1. Quais contratos do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal-PAC estão em execução no município de Porto Velho?
2. Quais contratos do programa de aceleração do Crescimento do Governo Federal-PAC estão em execução em outros municípios esta sendo executado?
3. Qual cronograma da recuperação das vias públicas danificadas pelas obras vinculadas ao PAC no município de Porto Velho?
4. Quais áreas e/ou vias públicas onde ainda serão realizadas as obras vinculadas ao PAC em Porto Velho?
5. Quais os prazos de conclusão dos contratos vinculados ao PAC que estão sendo executados de Rondônia?

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Somos sabedores da importância das obras de saneamento que atualmente estão sendo executado no Estado de Rondônia, em especial em nossa capital, porto velho e do imenso esforço que o governo do estado de Rondônia enviava para manter a regularidade fiscal e as contas em dia.

Entretanto, ressaltamos que apesar dos benefícios que as obras do PAC trarão aos moradores do estado de Rondônia, atualmente a população sofre com conseqüências negativas, em especial a má conservação das vias públicas que, após a execução das obras de saneamento, não são recuperadas e contendo ou nem o são.

Vale frisar que já foram encaminhados dos Requerimentos nº 1306/2017 e 1706/2018, acerca da situação e até o presente momento não obtivemos respostas.

Em razão do exposto, com objetivo de fiscalizar os órgãos responsáveis, acompanhar a execução dos serviços, informarem a população e cumprir nossa função constitucional, peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2019.
Dep. ANDERSON PEREIRA – PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN - Requer à Mesa Diretora, pedido de informações a Secretaria Estadual da Saúde (SESAU).

O Deputado que o presente subscreve, Requer por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde (SESAU), nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, §3º. Da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III, do Regimento Interno, Pedido de Encaminhamento da Lista de Materiais Adquiridos pela SESAU - Secretaria Estadual de Saúde, referente às compras de (Móveis e Equipamentos Hospitalares), bem como aqueles que ainda necessitam ser adquiridos e que serão disponibilizados para atender o Novo Hospital de Guajará-Mirim – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,
Senhores Deputados,

Tem esta proposição o cunho exclusivo de atender ao nobre Deputado, as informações da forma mais detalhada e pertinentes sobre a Lista de Materiais Adquiridos pela SESAU – Secretaria de Estadual de Saúde do Estado, referentes as compras de (Móveis e Equipamentos Hospitalares), bem como aqueles que ainda necessitam se adquiridos e que deverão ser disponibilizados para aquela Unidade Hospitalar.

Salienta-se que as dificuldades médicas-hospitalares do Município são claras e notórias e o funcionamento regular do Hospital Regional no Município, certamente contribuirá de forma mais satisfatória a todos que necessitam de um atendimento Médico-Hospitalar mais digno e que no momento desamparados.

Cumprir destacar que o pedido de informações é de suma importância e está consubstanciado com o que preceitua no artigo 179, inciso III, letra “c” do Regimento Interno desta Casa de Legislativa, *in verbis*:

Art. 179 Os requerimentos de informações mencionarão as autoridades a quem são dirigidas, importando crime de responsabilidade, a recusa ou o não atendimento no prazo de 10 (dez) dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado ao governador do Estado, observadas as seguintes regras:

III – deverão referir-se a ato ou fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sujeito à fiscalização da Assembleia:

c) os atos do Governador e dos Secretários de Estado que importem tipicamente, em crime de responsabilidade.

Salienta-se que as dificuldades médicas-hospitalares do Município são claras e notórias e o funcionamento regular do Hospital Regional no Município, certamente contribuirá de forma mais satisfatória a todos aqueles que necessitam de um atendimento Médico-Hospitalar mais digno e que no momento se encontram desamparados.

Ante o exposto, solicitamos resposta no prazo de 10 (dez) dias, no que tange o descrito acima, pois o caso requer urgência.

Dada à relevância do pleito, conto com apoio e aprovação dos nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019
Dr. Neidson de Barros – PMN

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA - Altera dispositivos do Regimento Interno

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º O § 4º do artigo 23, os incisos II, III e IV do artigo 110 e o §2º. Do artigo 188 do Regimento interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23.....

§4º. Os Membros das Comissões permanentes exercerão suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser substituídos por solicitação dos líderes a qualquer tempo.

.....
Art. 110.....

I -

II – Grande Expediente, conduração de sessenta minutos, distribuídos igualmente entre os Deputados inscritos;

III – Comunicação de Lideranças, com duração de sessenta minutos improrrogáveis;

IV – Ordem do Dia, com duração de sessenta minutos, prorrogáveis, para apreciação da matéria constante da Ordem do Dia; e

V.....
“Art. 188.....

.....
§2º. Lida na Ordem do Dia, a indicação será automaticamente encaminhada ao destinatário, salvo se ocorrer o indeferimento pelo Presidente, que no prazo de 12 (doze) horas, dará ciência ao autor, que poderá recorrer da decisão ao Plenário.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Tomamos a iniciativa deste projeto de Resolução para alteração do regimento Interno no concernente ao §2º do artigo 23, para permitir um rodízio que entendemos saudável ao nosso parlamento, tendo em vista que essa alteração permitirá a alternância dos senhores deputados nas comissões permanentes desta Casa de Leis.

Quanto à alteração do artigo 110 em seus incisos II, III e IV, trata-se apenas de voltar à redação anterior que vigia desde a edição da Resolução nº 32, que aprovou nosso Regimento Interno.

Bem assim a alteração do §2º do artigo 188, que permitirá que a Indicação volte a ser lida na Ordem do Dia, dando assim maior visibilidade aos atos dos nobres Pares quando da reivindicação dos nossos representados junto às autoridades constituídas, momento ao Poder Executivo do Estado.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2019

Dep. Laerte Gomes - PSDB

Dep. Rosângela Donadon - PDT

Dep. Cassia dos Muletas - PODEMOS

Dep. Ismael Crispin – PSB d

Dep. Dr. Neidson – PMN

Dep. Geraldo da Rondônia – PSC

Dep. Edson Martins – MDB

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS -

Requer a realização de Audiência Pública, no Plenário desta Casa de Leis, no dia 25 de março de 2019 às 9h, para o debate e discussão das políticas públicas voltadas às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do art. 172 e 181 inciso XIV do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública, no Plenário desta Casa de Leis, no dia 25 de março de 2019 às 9hs, para o debate e discussão das políticas públicas voltadas às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Deputados,

O requerimento ora apresentado tem por finalidade fomentar o debate com vista a aprimorar, apoiar, incentivar e incrementar o setor das micros e pequenas empresas e negócios rurais de Rondônia, trazendo para discussão algumas propostas de apoio com perspectivas de melhoria contínua neste citado setor.

As pequenas e médias empresas (conhecidas também pelo acrônimo PME) são firmas com características distintivas, tendo uma dimensão com determinados limites de empregados e financeiros fixados pelos Estados ou Regiões administrativas. São agentes com lógicas, culturas, interesses e espírito empreendedor próprios.

As pequenas e médias empresas têm um importante papel na economia de todos os países. Os países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

– OCDE podem ter entre 70% e 90% dos empregados a trabalhar neste tipo de empresas. As principais razões para a sua existência são:

- Podem fornecer produtos individualizados, em contraste com as grandes empresas, que se concentram em produtos mais estandardizados;

- Servem de tecido auxiliar às grandes empresas. A maior parte das grandes empresas recorrem a empresas subcontratadas de menor dimensão para realizar serviços ou operações que caso fossem feitas internamente resultariam em custos maiores.

- Existem atividades produtivas onde é mais apropriado trabalhar com empresas pequenas, como por exemplo o caso das cooperativas agrícolas.

A maior vantagem de uma pequena e média é a sua capacidade para mudar rapidamente, pois sua estrutura é muito baixa, comparada a outras que são enormes e que usam produtos de marca que valorizam seu estoque, assim a economia mundial e populacional fica bem mais conceituada. A empresa produtiva em relação às necessidades do mercado, que é muito mais difícil numa grande empresa, com um grande número de empregados e grandes somas de capital investido. No entanto, o acesso a mercados mais específicos ou carteiras de clientes mais reduzidas, aumentam o risco destas empresas, pelo que é importante conseguirem aumentar o seu mercado e clientes.

Empreendimentos dessa natureza geram, emprego, renda, oportunidade e cidadania aos municípios. São eles que contribuem de maneira expressiva para o desenvolvimento econômico de Rondônia. Rondônia é o terceiro Produto Interno Bruto da Região Norte, pois conta com uma das economias mais ajustadas do país. Assim, para que gere mais desenvolvimento, é preciso uma atuação mais assertiva de toda a representatividade da sociedade organizada.

Desenvolvimento econômico sustentável é desafio para pequenas empresas, o que contribui em prol de um crescimento econômico que traga novas oportunidades. O grande problema para as pequenas empresas é que sua realidade econômica as impede de pensar a longo prazo. Por isso, elas priorizam os investimentos que melhoram sua situação financeira no curto prazo. Além disso, nem sempre é fácil enxergar o retorno do investimento em sustentabilidade:

É preciso criar estímulos coerentes à realidade dos pequenos negócios. Quando o desenvolvimento sustentável se torna uma condição para vender mais, é possível esperar bons resultados. Gerir os recursos de forma sustentável podem significar vantagens econômicas para a empresa.

Uma das definições mais usadas para desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades atuais da população, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. Ou seja, a idéia é crescer sem destruir o ambiente e esgotar os recursos naturais.

Dessa forma, defender o interesse dos temas que influenciam os Pequenos Negócios e fortalecer a economia local, trabalhando para revigorar mais de 70 mil de empresas instaladas no Estado. Esses estabelecimentos geram milhares de empregos diretos, podendo-se afirmar que mais da metade da população economicamente ativa de Rondônia tem algum tipo de vínculo a um Pequeno Negócio.

Diante da conjuntura que as se apresenta e da necessidade de debater sobre o assunto em busca de soluções práticas e legislativas, que se pede o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação desse Requerimento.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2019
Dep. Anderson Pereira - PROS

REQUERIMENTO DEPUTADO LEBRÃO – MDB - Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, realização de Audiência Pública, para o dia 18 de março de 2019, às 15hs, no dia Plenário desta Casa de Leis, a fim de Tratar Sobre Políticas Públicas de Fomento aos Povos Indígenas do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com observância as formalidades regimentais, do art. 181, inciso XIV, Requer Realização de Audiência Pública, para o dia 18m de março de 2019 às 15 hs, no Plenário desta Casa de Leis, a fim de Tratar Sobre Políticas Públicas de Fomento aos Povos Indígenas do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados (a),

A finalidade desta Audiência Pública tem por objetivo construir políticas para os povos indígenas afim de debater com as autoridades competentes o fomento amplo e de valorização merecida aos povos indígenas. É bem sabido que a Lei nº 6.001, 19 de dezembro de 1973, parágrafo único. Dispõe, aos indígenas e às comunidades indígenas um tratamento diferenciado além da proteção das leis do País, nos mesmos termos em que se aplicam aos demais brasileiros, resguardados os usos, costumes e tradições indígenas, bem como as condições peculiares reconhecidas nesta Lei.

Art. 2º Cumpre à União, dos Estados e aos Municípios, bem como aos órgãos das respectivas administrações indiretas, nos limites de sua competência, parra a proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos:

III – respeitar, ao proporcionar aos índios meios para o seu desenvolvimento, as peculiaridades inerentes à sua condição;

IV – Assegurar aos índios a possibilidade de livre escolha dos seus meios de vida e subsistência;

V – Garantir aos índios a permanência voluntária no seu habitat, proporcionando-lhes ali recursos para seu desenvolvimento e progresso;

VII – executar, sempre que possível mediante a colaboração dos índios, os programas e projetos tendentes a beneficiar as comunidades indígenas; VIII – utilizar a cooperação, o espírito de iniciativa e as qualidades pessoais do Índio, tendo em vista a melhoria de suas condições de vida e a sua integração no processo de desenvolvimento.

Com os passar dos anos, as comunidades indígenas sofreram grandes transformações do mundo globalizado, onde demandas até então impensáveis, chegaram há diversas aldeias de nosso Estado. Ao contrário do que muitos pensam, hoje os índios cursam faculdades, dirigem, utilizam redes sociais e procuram ter um estilo de vida semelhante ao do homem

branco, - sendo assim, novas políticas públicas devem ser inseridas nesse contexto tais como: expansão da rede de internet, ensino formal mais abrangente com recursos pedagógicos, acompanhamento de profissionais da saúde, geração de emprego e renda por meio de cooperativas, com exploração sustentável dos recursos naturais dentre outras demandas a serem discutidas e implementadas da mesma forma que às já existentes devem ser respeitadas pelo Poder Público e demais órgãos responsáveis.

Por todo exposto, é que solicitamos o apoio e os votos dos nobres Pares à aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019
Dep. Lebrão – MDB

REQUERIMENTO DEPUTADO CABO JHONY PAIXÃO - PRB - Requer Voto de Pesar para os familiares do senhor Jaíçom Sarmento Leite, que faleceu no dia 24 de fevereiro de 2019, vítima de um grave acidente, no município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do Art. 181, inciso XI, do Regimento Interno, Requer Voto de Pesar, para os familiares do senhor Jaíçom Sarmento Leite, que faleceu no dia 24 de fevereiro de 2019, vítima de grave acidente, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Foi com bastante pesar que o Deputado Estadual Cabo Jhony Paixão (PRB) recebeu a notícia sobre o falecimento do Senhor Jaíçom Sarmento Leite, 45 anos, no dia 24 de fevereiro de 2019, muito conhecido na zona Sul, do município de Porto Velho.

O mesmo foi vítima de um grave acidente, no dia 02 de fevereiro do ano corrente, quando estava andando de bicicleta, onde um carro o atingiu, sendo que o motorista fugiu sem prestar o devido socorro.

Destaca-se que, este ficou internado desde então na Assistência Médica Intensiva (AMI), extensão do hospital João Paulo II, onde, após 22 dias internado veio a óbito.

Diante do grande alcance social da presente medida, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2019
Dep. Cabo Jhony Paixão - PRB

REQUERIMENTO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – PODEMOS - Requer à Mesa Diretora na forma regimental a realização de Sessão Solene no Dia 01 de abril de 2019, às 15hs, no Plenário da Assembleia Legislativa, em Alusão ao dia de Conscientização do Autismo.

O Parlamentar que abaixo subscreve, requer na forma regimental a realização de Sessão Solene no dia 01 de abril de 2019, às 15 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em alusão ao dia da Conscientização do Autismo.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Oficialmente, o dia 2 de abril foi instituído pela ONU em 2008 como DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO. O Autismo é chamado Transtorno do Espectro Autismo (TEA), que é um distúrbio global e precoce do neurodesenvolvimento. Ele altera a capacidade do indivíduo de interagir com o meio, por afetar três áreas importantes do desenvolvimento de uma pessoa: a Comunicação, a Socialização, e o Comportamento. Pode se apresentar em níveis diferentes de comportamento, dá se o nome de ESPECTRO.

Quanto mais cedo for identificado o transtorno, mais as técnicas terapêuticas e pedagógicas deixarão a criança próxima da autonomia nas atividades de vida diária. É importante lembrar que somente em casos mais raros o Autismo é incapacitante.

Hoje, o autismo não tem cura, porém, pesquisas recentes estão mostrando avanços nos estudos células-tronco das próprias crianças autistas, com objetivo de diferenciá-las em neutrônios para reconstrução de mini cérebros por meio de reprogramação celular, o que deve promover alvos para terapias moleculares.

Atualmente, não há estatísticas oficiais no Brasil sobre o número de pessoas com autismo, apenas um estimativa de aproximadamente 2 milhões.

É necessário um olhar diferenciado do Poder Público quanto aos aspectos de inclusão social, inclusão do aluno autista nas salas de aula comum regular, além de agilidade no acesso ao sistema de saúde, bem como receber as estimulações necessária para que possam desenvolver suas habilidades, dentro de suas limitações.

Razão pela qual pelo aos meus Pares a aprovação do requerimento ora apresentado.

Plenário das deliberações, 20 de fevereiro de 2019
Dep. Cironé Deiró - PODEMOS

REQUERIMENTO DEPUTADO EYDER BRASIL – PSL - Requer à Mesa Diretora, que seja aprovado Voto de Louvor ao Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE pelos relevantes serviços prestados, por meio de programas sociais e assistenciais à comunidade Rondoniense.

O Parlamentar que esta subscreve, na forma regimental, requer a Mesa Diretora que seja aprovado o Voto de Louvor ao Centro de Integração de Empresa-Escola - CIEE pelos valorosos serviços prestados, por meio de programas sociais e assistenciais à sociedade rondoniense.

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimos Senhores, Deputados(as);

PRELIMINARMENTE, cumpre destacar que o Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, reconhecida como entidade de assistência social que realiza uma série de programas sociais, que beneficiam a população rondoniense em diversos aspectos, fomentando a geração de emprego e renda, por meio de programas de aprendizagem e estágio, possibilitando aos adolescentes e jovens estudantes, uma formação integral, ingressando-os no mercado de trabalho.

Nesse interim, no âmbito do Estado de Rondônia, o CIEE é representado pelo Sr. José Augusto, Supervisor da Unidade e possui atuação na cidade de Porto Velho desde 23 de fevereiro de 1999, há 20 (vinte) anos.

Por conseguinte, a instituição já encaminhou ao mercado de trabalho mais de 15 (quinze) mil estagiários a 500 (quinhentas) empresas públicas e privadas cadastradas. Atualmente possui cerca de 3 (três) mil estudantes de nível médio, profissionalizante e de curso superior, estagiando em 20 (vinte) cidades do estado de Rondônia.

O CIEE possibilita aos jovens estudantes, uma formação integral, ingressando-os ao mercado de trabalho, através de treinamentos e Programas de estágio, já sendo reconhecido a sua utilidade pública.

Assim, com 55 (cinquenta e cinco) anos de existência a nível nacional, o objetivo primordial do CIEE é propiciar aos estudantes de nível médio, técnico e superior uma oportunidade de estágio/aprendiz que os auxiliem a colocar em prática tudo o que aprenderam na teoria.

Além disso, o Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE tem como principais iniciativas o Programa Aprendiz Legal, o Programa Pessoas com Deficiência e o Programa de Educação a Distância totalmente gratuitos aos seus beneficiários.

Importante salientar que, o Poder Legislativo mantém uma estreita relação com o CIEE, considerando que na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO já passaram mais de 200 (duzentos) estagiários e aprendiz, estudantes tanto de nível médio, técnico e superior. Na atualidade, a ALE/RO possui em seu quadro 72 (setenta e dois) estagiários e 60 (sessenta) aprendizes.

1 – Programa Aprendiz Legal

Diante da existência de um grande contingente de jovens brasileiros sem acesso a oportunidade de inserção no mercado de trabalho, a Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000 estabeleceu que os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, número de aprendizes equivalente a 5%, das vagas das companhias consideradas de médio e grande porte seja destinada aos jovens 14 a 24 anos incompletos, sendo estudante dos ensinos fundamental médio, técnico ou formado.

Nesse interim, com a intenção de selecionar o inserir esses jovens em ambiente profissional, o Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE se uniu à Fundação Roberto Marinho para ampliar o alcance do Programa Aprendiz Legal.

Portanto, a relevante prestação dos serviços profissionais ofertados pelo CIEE aos jovens rondonienses é determinante para a inserção no mercado de trabalho e qualificação profissional.

2 – Programa de Estágio

Consoante dispõe o artigo 1º da Lei nº 11.788/08, estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Ante o exposto, ter um programa de estágio representa a possibilidade de recrutar e capacitar futuros profissionais, possibilitando a descoberta de talentos e assegurando a longevidade dos valores difundidos pela empresa. Além disso, trata-se de uma importante ferramenta para a difusão do conhecimento, já que aproxima o cotidiano profissional à vivência acadêmica.

3 – Programa Pessoas com Deficiência

Tem por finalidade a inserção socioprofissional de candidatos com deficiência para vagas em empresas parceiras do CIEE nos programas de estágio e de aprendizagem.

A Lei nº 8.213/91 é o principal instrumento para inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, ao determinar que empresas com 100 (cem) ou mais funcionários destinem de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos cargos a esse segmento.

4 – Programa de Educação a Distância

É definido como um programa de aprendizado por meio de cursos online. O CIEE Saber Virtual desenvolvido para capacitar os jovens aprendizes, estudantes e estagiários tanto em temas atuais como orientação profissional quanto em habilidades técnicas, como uso do pacote Office e competência gramatical, o qual está inserido em uma plataforma moderna, ágil e inovadora.

Plenário das Deliberações, 25 de fevereiro de 2019

Dep. Eyder Brasil – PSL

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS -

Requer Voto de Pesar aos familiares de José Ronaldo Lopes dos Santos, agente penitenciário, atleta e mestre de Jiu-Jitsu, pelo seu falecimento ocorrido na noite do dia 23 de fevereiro de 2019.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do art. 181, XI do regimento Interno, Requer Voto de Pesar aos familiares de José Ronaldo Lopes dos Santos, agente penitenciário, atleta e mestre de Jiu-Jitsu, pelo seu falecimento ocorrido na noite de dia 23 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

Esta proposição tem como finalidade entregar Voto de Pesar aos familiares de José Ronaldo Lopes dos Santos, agente penitenciário, atleta e mestre de Jiu-Jitsu de 51 anos que faleceu na noite do sábado dia 23 de fevereiro em Porto Velho.

Conhecido como Black no Jiu-Jitsu e sistema penitenciário, José Ronaldo Lopes dos Santos estava treinando quando se sentiu mal, chegando a ser socorrido para uma unidade médica, mas não resistiu, falecendo em seguida em razão de um infarto.

Teve participação na competição Manaus Internacional Open Jiu-Jitsu 2017, representando e sendo motivo de orgulho para o Estado de Rondônia. Graduou-se em Educação Física e Direito e realizava um valoroso trabalho no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé.

Ronaldo deixará aos amigos e familiares um legado de grandes vitórias e conquistas e será sempre lembrado por sua conduta exemplar.

Diante do exposto, expressamos com todo nosso sentimento este Voto de Pesar aos familiares e amigos de José Ronaldo Lopes dos Santos.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2019

Dep. Anderson Pereira – PROS.

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO

INDICAÇÃO DEPUTADO CABO THONY PAIXÃO – PRB - Indica ao Poder Executivo que interceda junto à Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC, a implantação da Militarização da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Cacoal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, Indica ao Poder Executivo que interceda junto a Secretaria de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC, a implantação da Militarização da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Cacoal.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente indicação tem a finalidade de recomendar ao Estado de Rondônia, a implantação da MILITARIZAÇÃO da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Cacoal.

Destaca-se que os argumentos mais difundidos pela opinião pública para a criação das Escolas militarizadas diz respeito ao pouco rendimento escolar, violência e ao uso de drogas, presentes nas escolas geridas por civis. Sendo que as escolas militares possuem alto índice de qualidade de ensino, devido a garantia aos estudantes dos valores de hierarquia, disciplina, melhor desempenho nos estudos, frequência, dentre outros itens essenciais no ambiente escolar, que proporcionam melhoria na educação.

Outrossim, as famílias vêem as Escolas Militarizadas como locais em que seus filhos estarão seguros, protegidos de marginalidade e das drogas, e onde aprenderão não somente aquilo que é próprio das escolas ensinarem, mas também ou principalmente, a disciplina, a obediência, o respeito à Hierarquia. Também os resultados objetivos apresentados pelas escolas militares nas avaliações externas são considerados bons, colocando-as em posição de excelência em relação às demais escolas, com uma alta taxa de aprovação nos vestibulares, bem como destaque no índice de Desenvolvimento

da Educação Básica – IDEB e no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Insta salientar que, nos demais Estados Federativos já estão adotando o modelo de gestão militar, obtendo diversos fatores positivos.

Pelo exposto, peço aprovação aos nobres Pares da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019
Dep. Cabo Jhony Paixão – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM - Indica ao Governo do Estado com cópia ao DER necessidade urgente de uma recuperação no trecho de Alto Paraíso para o distrito de Triunfo no KM 33, no Bueiro e atoleiro.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao DER necessidade urgente no trecho de Alto Paraíso para o distrito de Triunfo no KM 33, Bueiro e atoleiro.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Este pedido tem por necessidade urgente, que devido às fortes chuvas, todas as nossas estradas vicinais estão quase intransitáveis e este trecho se encontra em péssimo estado.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019
Dep. Adelino Follador – DEM.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM - Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER necessidade urgente de uma operação tapa buracos em todas as Rodovias do Vale do Jamari.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com ao DER necessidade urgente de uma operação tapa buracos em todas as Rodovias do Vale do Jamari.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Este pedido tem por necessidade urgente, que devido às fortes chuvas, todas as nossas Rodovias Estaduais encontram-se em péssimo estado de conservação, causando muitos acidentes, até com vítimas fatais.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019
Dep. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER - PSB - Indica ao Poder Executivo a necessidade da construção e instalação de uma Escola modelo padrão composta de 10 salas de aula no distrito de Vila Nova Samuel, no município de Candeias do Jamari.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Poder Executivo quanto a necessidade da construção e instalação de uma Escola, modelo padrão, composta de 10 (dez) salas de aula e demais dependências

com proposta de atender o ensino médio, na Vila Nova Samuel, no município de Candeias do Jamari.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O objetivo desta indicação é atender solicitação de lideranças que nos procuraram para falar das necessidades da população do distrito de Vila Nova Samuel, dentre eles a falta de uma escola para atender o Ensino Médio.

A referida localidade conta com aproximadamente 3.000 habitantes, um comércio com 50 estabelecimentos, 6 indústrias madeireiras, várias igrejas, posto de saúde e apenas uma escola de ensino Fundamental fazendo com que os alunos após concluírem esta fase necessitem se deslocar para outra localidade para continuar seus estudos.

A locomoção desses jovens para a cidade mais próxima é realizada por ônibus escolares, que se deslocam cerca de 91.2 km ida e volta até o município de Candeias do Jamari.

Diante da grande clientela escolar, ocorrem constantes atrasos, ausências escolares e demais situações adversas que causam preocupações nos pais e responsáveis, comprometendo o aprendizado escolar.

Outro ponto a se destacar é que com a construção de uma escola, haverá maior incentivo e oportunidade para que outros alunos que ainda não tiveram a chance de continuar seus estudos sintam-se motivados a fazê-lo

A construção da escola irá atender em média 3.000 habitantes.

Rendo em vista que o foco da Educação, além de ensinar, é ajudar a integrar o ensino e a vida, apelamos para o bom senso do Executivo para atender ao pedido dos moradores daquela localidade, para isso contamos com o apoio dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019
Dep. Chiquinho da EMATER – PSB

INDICAÇÃO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN – PSB - Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de notificar a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC para providenciar a instalação de uma rede de INTERNET com maior velocidade no prédio do CEEJA de São Miguel do Guaporé.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, com cópia à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para que providencie o aumento da banda da rede de INTERNET instalada no prédio do CEEJA de São Miguel do Guaporé para dar suporte aos trabalhos do próprio CEEJA bem como do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, o qual será instalado nas dependências do prédio em questão.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação é totalmente pertinente senhores deputados, pois a rede de internet instalada naquele endereço é bastante fraca e com certeza não suportará a nova demanda que será gerada com a chegada do IFRO. Para efeito de

compreensão por parte de Vossas Excelências, hoje naquele prédio a rede da internet funciona apenas com um link de 10 MB, necessitando que seja ampliada para 100 MB para atender a demanda do CEEJA, bem como do Instituto IFRO, tendo em vista que demandara muitas pesquisas, consultas e trabalhos técnicos e conferências, sem contar o suporte administrativo que é operado completamente pela internet, visto que as unidades do instituto se relacionam com suas redes via online.

Portanto, nobres Pares, essa providência é imprescindível e urgente, pois a população aguarda com muita ansiedade a chegada do ensino técnico no nosso Município, e sem o aumento da capacidade de internet naquele prédio não há condições de ser implantado o referido Instituto.

Salientamos ainda que o Instituto IFRO irá atender os municípios de São Miguel do Guaporé, Alvorada do Oeste, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques, bem como nova Brasilândia, Novo Horizonte e Rolim de Moura.

Plenário das Deliberações, 20 de fevereiro de 2019
Dep. Ismael Crispin – PSB

INDICAÇÃO DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – PTB- Indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, sobre a necessidade de implantação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, na estrutura da Escola “Paulo de Assis Ribeiro” localizada no município de Colorado do Oeste – RO.

O Deputado subscrevente, forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia sobre a necessidade de implantação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, na estrutura da Escola Paulo de Assis Ribeiro, localizada no município de Colorado do Oeste – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A solicitação para implantação de uma unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, no município de Colorado do Oeste - RO, utilizando a estrutura da Escola “Paulo de Assis Ribeiro”, ocorre em busca de alternativas para melhorar ainda mais a educação da região.

Os colégios Militares são instituições de ensino que trazem a filosofia e conduta militar ao ensino fundamental e ensino médio. Geralmente, os estudantes ingressam no estabelecimento de ensino através de processo seletivo, que é realizado todos os anos, com vagas abertas para o ensino fundamental e médio.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019
Dep. Ezequiel Neiva – PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – PTB - Indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, sobre a necessidade de implantação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, na estrutura da Escola “Castro Alves” localizada no município de Cerejeiras – RO.

O Deputado subscrevente, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de

implantação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, na estrutura da Escola “Castro Alves”, localizada no município de Cerejeiras – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A solicitação para implantação de uma unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar no município de Cerejeiras – RO, utilizando a estrutura da Escola “Castro Alves”, ocorre em busca de alternativas para melhorar ainda mais a educação da região.

Os colégios militares são instituições de ensino que trazem a filosofia e conduta militar ao ensino fundamental e médio. Geralmente, os estudantes ingressam no estabelecimento de ensino através de processo seletivo, que é realizado todos os anos, com vagas abertas para o ensino fundamental e médio.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019
Dep. Ezequiel Neiva – PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN - Indica ao Governo do Estado com cópias a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC, a necessidade de realizar e executar a construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta para atender a E.E. E. F. Sebastiana Lima de Oliveira, no município de Porto Velho – RO.

O Deputado que o presente subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, na forma regimental, propõe a presente indicação a ser encaminhada ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias à Secretaria de Estado da Educação – (SEDUC), a necessidade de realizar e executar a construção de uma “Quadra Poliesportiva Coberta” para atender a E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira, localizada no município de Porto Velho – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição via atender todos os alunos e funcionários pertencentes à Escola acima destacada, com a construção de uma “Quadra Poliesportiva Coberta” na unidade educacional como forma de suprir as atividades esportivas executadas no local de forma mais digna e eficiente.

Ademais, a E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira, atende cerca de 700 (setecentos) alunos entre 1º, 2º e 3º turnos, há mais de 20 anos. A escola atende também alunos que possuem necessidades especiais, aqueles que se encontra em situação de hipossuficiência, e são totalmente desprovidos de recursos financeiros.

Um ponto Curial e que merece toda atenção é o fato dos alunos se encontrarem realizando suas atividades

físicas no meio do pátio da Unidade Educacional, o que torna totalmente descabida a realização das atividades esportivas. Assim a presente solicitação se perfaz de suma e urgente necessidade, pois a educação é dever de todos e o local deverá ser adequado a atender com satisfação um estudo mais eficaz.

Em consonância com o acima mencionado, verifica-se o preceituado no artigo 205 da Carta Magna de 1988, *in verbis*:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Contudo, a presente proposição se faz de suma relevância com a possibilidade da construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta a ser implantada na E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira, consoante o que se pede acima, por este Célere Parlamentar, como premissa fundamental em atenção a uma educação mais justa e adequada para todos os alunos que ali se encontram e necessitam obter um funcionamento escolar mais efetivo, por ser de direito que caso requer urgência.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 14 de fevereiro de 2019
Dep. Dr. Neidson de Barros Soares – PMN.

INDICAÇÃO DEPUTADO NEIDSON – PMN - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias ao departamento de Estradas de Rodagem – DER, pedido de disponibilização de um Engenheiro Civil, a fim de que este possa realizar um Projeto de Reforma e Ampliação para a Delegacia Especializada da Mulher – DDM, no município de Guajará – Mirim/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma Regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, pedido de disponibilização de um Engenheiro Civil, a fim de que este possa realizar um Projeto de Reforma e Ampliação para a Delegacia Especializada da Mulher – DDM, no município de Guajará – Mirim/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores, Parlamentares,

A presente indicação pleiteada pelo exímio Parlamentar Dr. Neidson, em consonância com os artigos estatuídos na Constituição Estadual e Regimento Interno desta Casa Legislativa, se faz de suma necessidade para que possa subsidiar na ampliação e reforma da Delegacia Especializada da Mulher – DDM, no município de Guajará – Mirim/RO.

É sabido que a Delegacia da Mulher tem por princípios:

Assegurar o combate à violência contra as Mulheres, que tem como objetivo específico o fortalecimento e a efetiva implementação de atendimento policial especializado para mulheres;

Assegurar tranquilidade à população feminina vítima de violência, através das atividades de investigação, prevenção e repressão dos delitos praticados contra a mulher;

Auxiliar as mulheres agredidas, seus autores e familiares a encontrarem a caminho da não violência, através de trabalho preventivo, educativo e curativo efetuado pelos setores jurídico e psicossocial.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário, que o caso requer.

Dada à relevância do pleito, conto com o apoio e aprovação dos Nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, em 19 de fevereiro de 2019
Dep. Dr. Neidson de Barros Soares – PMN.

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN - Indica ao poder Executivo do Estado de Rondônia com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER/RO, a possibilidade em possibilidade em disponibilizar “Maquinários e a Doação de Manilhas”, para intervir na recuperação parcial de Drenagem e Pavimentação, da Avenida Dr. Lewerger, com a execução da obra no município de Guajará – Mirim – RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto plenário, na forma Regimental, Requer ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes DER/RO, a possibilidade em disponibilizar “Maquinários e Doação de Manilhas”, para intervir na recuperação parcial de Drenagem e Pavimentação, da Avenida Dr. Lewerger, com a execução da obra no município de Guajará – Mirim – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente indicação, visa atender as reivindicações advindas por parte de toda coletividade de Guajará – Mirim. Pois, cumpre destacar que a possibilidade deste Departamento acima em referência em atender a presente proposição se faz de suma necessidade em disponibilizar “Maquinários bem como de Manilhas”, como forma de oferecer a todos os Guajaramienses mais dignidade, no que tange o acesso de passagem do local, como forma de deslocamento.

Final a Recuperação Parcial da Avenida Dr. Lewerger, viabilizará todo o acesso danificado devido o grande volume das chuvas neste período, e os extensos acúmulos de águas que dificulta a vida de toda população, Deste modo, a falta de manutenção e a baixa qualidade de pavimentação, multiplicam as fortes erosões ocorridas pelas chuvas impossibilitando assim o escoamento.

Contudo, moradores, comerciantes e motoristas que dependem do local como via de acesso sofrem danos muitas vezes irreparáveis, necessitando, portanto, da desobstrução do local com a devida elaboração e execução parcial de drenagem e pavimentação da Av. Dr. Lewerger, no município de Guajará – Mirim – RO.

Desta forma e com fulcro no artigo 15 e Parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia, bem como em consonância com o supramencionado acima, vejamos da forma que segue:

Art. 15. Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, serão disciplinados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos Municípios.

Parágrafo Único. Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e com estruturas administrativas próprios: estradas, serviços de navegação, documentação e arquivo, energia elétrica, habitação popular, transporte coletivo e saneamento básico.

Ante o exposto, solicitamos providências com a máxima urgência, no que tange o acima descrito, pois o caso requer.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019
Dep. Dr. Neidson de Barros Soares – PMN.

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN - Indica ao Governo do Estado de Rondônia com cópia a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a possibilidade de instalar Painéis de Energia Solar, nas Escolas que possuem mediação Tecnológica – (Educação à Distância), localizadas nas aldeias indígenas e que não possuem energia elétrica, nas localidades pertencentes aos Rios Pacaás Novos, Mamoré e Guaporé, no município de Guajará – Mirim – RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a possibilidade de instalar Painéis de Energia Solar nas Escolas que possuem Mediação Tecnológica – (Educação à Distância), localizadas nas aldeias indígenas e que não possuem energia elétrica, nas localidades pertencentes aos Rios Pacaás Novos, Mamoré e Guaporé, no município de Guajará-Mirim-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição tem por escopo atender toda coletividade residente nas aldeias acima em referência, em especial nas que possuem mediação tecnológica, com a possibilidade de implantação de Painéis Solar.

Salienta-se nesta ocasião que a implantação dos painéis se dará de suma importância, devido várias reivindicações pleiteadas pelos indígenas, que relata a falta de combustível no local e com isso, o gerador na maior parte das vezes fica parado, atingindo assim algumas aldeias com a falta de energia.

Deste modo torna-se crucial a presente proposição para que haja com a implantação dos Painéis de Energia Solar. Ademais, as aldeias atingidas pela falta de energia são bastante prejudicadas e tornem-se ineficazes para atender todos aqueles que merecem o mínimo de dignidade para seguir com suas vidas diariamente. Além do que se tornem vulneráveis, diante dos descasos corriqueiros e que merecem solução.

Destaca-se que todo procedimento acima a ser aplicado se dá em razão de uma oferta de melhorar a vida daquelas pessoas menos favorecidas, com a continuidade de uma educação mais adequada junto as aldeias indígenas e também de contribuir com os alunos indígenas que em muitos casos ficam à mercê de todos.

Desta forma, cumpre salientar que com base nas necessidades acima em referência que, ensejou este nobre Deputado a Requerer a presente Indicação, por ser de suma relevância.

Nobres Parlamentares desde colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, em 19 de fevereiro de 2019
Dep. Dr. Neidson de Barros Soares – PMN.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER necessidade urgente da recuperação das Rodovias RO 010 e RO 140, trecho de Cacaúlândia ao Distrito de Colina Verde, município de Governador Jorge Teixeira de Oliveira/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao DER necessidade urgente da recuperação das Rodovias RO 010 e RO 140, trecho de Cacaúlândia ao Distrito de Colina Verde, município de Governador Jorge Teixeira de Oliveira/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal proposição se dá pelo fato de que estas rodovias se encontram em péssimo estado de conservação, quase interditas.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER – PSB – Indica ao Poder Executivo a necessidade da recuperação e pavimentação de sessenta quilômetros (60km) de estrada na Rodovia 101 que dá acesso ao distrito de Bandeirantes, no município de Porto Velho/RO.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Poder Executivo quanto à necessidade da recuperação e pavimentação de sessenta quilômetros (60km) de estrada na Rodovia 101 que dá acesso ao distrito de Bandeirantes, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Com a presente indicação estamos atendendo solicitação dos cidadãos da localidade do Distrito de Bandeirantes que nos procuraram expondo a precariedade das condições de conservação e tráfego naquela estrada, e como representantes que somos, eleitos pelo povo para defendê-los e buscar soluções para seus problemas, tomamos, a iniciativa de buscar junto ao Poder Executivo, a recuperação e pavimentação de sessenta quilômetros (60km), da rodovia 101, do trecho de acesso daquele Distrito.

Trata-se de trecho uso intenso pelos moradores daquele Distrito, sendo a Rodovia 101 de vital importância como via de escoamento da produção agrícola e deslocamentos dos seus habitantes, contribuindo, assim, significativamente com o desenvolvimento econômico daquela região.

Por essa razão é que se faz necessário e urgente a recuperação e pavimentação de sessenta quilômetros (60km)

da rodovia 101, no trecho do Distrito de Bandeirantes, no município de Porto Velho/RO.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. Chiquinho da EMATER – PSB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação da Linha 28B, Projeto Sidney Girão, pertencente ao município de Nova Mamoré.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação da Linha 28B, Projeto Sidney Girão, pertencente ao município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

De acordo com a Lei 2.412, artigo 12, inciso VC, que versa sobre o Programa de Verticalização da Pequena Produção Agropecuária do Estado de Rondônia, o PROVE, compete ao DER a conservação das Estradas vicinais no âmbito da Unidade Familiar de Processamento Agroindustrial – UFPA. Assim, sendo o DER conhecedor dessa competência nossa indicação vem em sintonia às necessidades específicas daquela região, já a agroindústria familiar instalada na Linha 28B é a responsável pela movimentação diária de mais de 3.000 litros de leite, sendo urgente a necessidade de recuperação em vista ao escoamento da própria produção da região.

Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – PODE – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens Infraestrutura e Serviços Públicos – DER. A necessidade de recuperação total da Rodovia, RO 471, denominada Neuri Carlos Perch que liga o município de Ministro Andreazza a BR-364.

O Parlamentar que o presente subscreve na forma regimental, depois de ouvido o plenário, indica ao Governo do Estado, com cópia ao Departamento de Estradas e Rodagens Infraestrutura e Serviços Públicos – DER. A necessidade de recuperação total da Rodovia, RO 471, denominada Neuri Carlos Perch que liga o município de Ministro Andreazza a BR-364.

JUSTIFICATIVA

Atendendo a aspiração da população da região citada, situado no município de Ministro Andreazza e região, que seja providenciado serviços de recuperação total da RO 471, de aproximadamente com 35 km de extensão. A conservação, além

da circulação normal, melhora o acesso dos moradores e usuários. O problema dos produtores rurais e moradores para transitar no leito da estrada é a justificativa da indicação.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 21 de fevereiro de 2019.
Dep. Cirone Deiró – PODE

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente da RO 463, conhecida como linha 23, pertencente ao município de Governador Jorge Teixeira.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente da RO 463, conhecida como linha 23, pertencente ao município de Governador Jorge Teixeira.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Linha 23, como é conhecida a RO 463, se encontra totalmente intransitável exigindo do DER uma ação imediata já que a referida RO está em condição precária, porque não dizer perigosa, o que tem dificultado o livre escoamento, sobretudo a própria vida dos moradores de toda região que precisam diariamente passar por aquela RO. É verdade que se trata de uma rodovia prioritária para o desenvolvimento do nosso Estado e segundo os moradores a referida RO está intransitável, sendo tantos buracos tomando a pista toda, sendo iminente a possibilidade de acontecer acidentes com vítimas fatais, e esta é uma reclamação de toda a região, especialmente de quem precisa todos os dias contar com a sorte para não sofrer nenhum acidente. E os moradores vêm como descaso completo essa situação, sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 20 de fevereiro de 2019.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente da RO 464, que liga a BR 364 ao município de Theobroma.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente da RO 464, que liga a BR 364 ao município de Theobroma.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

A RO 464, que liga a BR 364 ao município de Theobroma, requer em toda sua extensão recuperação urgente pelo estado crítico que se encontra dificultando o livre acesso e representando um risco para quem precisa diariamente passar pela região. Quase toda a extensão da RO 464 está comprometida já que a deterioração avança com maior rapidez do que as ações de manutenção e recuperação. É uma importante via dentro do Estado, sendo inconcebível que em alguns trechos os buracos atravessem as vias sendo de extrema precariedade. A região toda clama ao DER por atenção e aguarda que sejam tomadas as providências que são urgentes.

Sendo estas as justificativas, contamos com o apoio deste Gabinete.

Plenário das Deliberações, 20 de fevereiro de 2019.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO – PRB – Indica ao Poder Executivo que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia – DER, a necessidade de execução dos serviços de recuperação asfáltica da Rodovia 460, município de Buritis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia – DER a necessidade de execução dos serviços de recuperação asfáltica da Rodovia 460, município de Buritis.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição tem a finalidade de indicar ao Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia – DER, a necessidade de execução dos serviços de recuperação asfáltica da Rodovia 460, município de Buritis.

Destaca-se que, o pedido *suso* faz-se necessário devido ao visível estado de erosão em que a referida rodovia se encontra, praticamente intrafegável, causado pelo período chuvoso, que agrava a situação, bem como pelo grande fluxo de veículos que ali transitam, onde há inúmeras crateras e buracos, dificultando o trânsito.

Sendo assim necessário, com a máxima urgência, que seja realizada a manutenção da Rodovia 460, do município de Buritis, para que não venha causar mais transtornos aos transeuntes.

Pelo exposto, peço aprovação aos nobres Pares da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. CB Jhony Paixão – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO CB JHONY PAIXÃO – PRB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que por meio da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – RO – SESDEC, a necessidade de implantação de Posto Policial no bairro do Residencial Orgulho do Madeira.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Senhor Governador do Estado, a necessidade de implantação de Posto Policial no Bairro do Residencial Orgulho do Madeira.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

O Orgulho do Madeira é um empreendimento residencial de iniciativa do Governo Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida, com o apoio do Governo de Rondônia, que construiu esse condomínio com quatro mil casas, o maior do Estado. E ainda colabora para a consolidação dos conjuntos “Cidade de Todos” e “Porto Belo 1 ao 4”, construídos nas intermediações.

A implantação do referido empreendimento residencial, trouxe um fluxo gigantesco aquela região, promovendo um crescimento acelerado na quantidade de lojas e empreendimentos comerciais no local.

O Residencial foi implantado e entregue aos condôminos, a época, sem escolas municipal e estadual, posto de saúde e posto policial, fato que gerou reclamações e protestos dos moradores.

O grande crescimento populacional e comercial da região trouxe também o aumento da criminalidade, com várias ocorrências de roubo, furto, invasões e homicídios, pois os meliantes encontraram no local o cenário perfeito para prática de crimes, população e comerciantes desassistidos pelo governo.

Na busca de ofertar maior sensação de segurança e conseqüente redução dos índices de criminalidade no residencial e entorno imperioso se faz a necessidade de implantação de Posto Policial na localidade em escopo.

Plenário das Deliberações, 11 de fevereiro de 2019.
Dep. CB Jhony Paixão – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN – PSB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, a necessidade de recuperação da Rodovia RO 010, no trecho que interliga o município de São Miguel do Guaporé ao município de Pimenta Bueno.

O Deputado que a presente indicação subscreve, ouvido o Douto Plenário, nos termos do Art. 188, do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica ao Excelentíssimo Senhor Cel. Marcos Rocha, Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, a necessidade de recuperação da Rodovia RO 010, no trecho que interliga o município de São Miguel do Guaporé ao município de Pimenta Bueno, passando pelos municípios de Nova Brasilândia e Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente indicação para recuperação da RO 010 tem a finalidade de atender as constantes reivindicações da comunidade residente nesta localidade onde me foi solicitado que interceda junto ao Executivo Estadual para realização do serviço de reparo vez que esta rodovia estadual é de vital importância para região, não só como via de acesso que interliga os municípios de São Miguel do Guaporé a Pimenta Bueno, como também é a única estrada por onde diversos agricultores dos municípios de Nova Brasilândia e Rolim de Moura e seus Distritos escoam suas produções agrícolas.

O atendimento desta indicação é de suma importância para comunidade que habita nessa localidade, pois este trecho se encontra praticamente intransitável, pois todos os anos, principalmente nesta época de inverno, verdadeiras crateras se abrem em meio à pista obrigando os motoristas a fazerem manobras arriscadas, colocando suas vidas e de terceiros em risco. As condições atuais da rodovia também dificultam o transporte de alunos e acadêmicos, pois os ônibus não conseguem trafegar e deslocar os alunos até as Escolas da Rede Pública de Ensino e faculdades, ficando as aulas prejudicadas e o ensino-aprendizagem com várias defasagens.

Esta situação precária da estrada prejudica também o escoamento dos produtos agrícolas, com prejuízos sofridos aos agricultores das regiões. Caminhões pesados com cargas de soja, arroz e outros grãos transitam por esta rodovia diariamente. Buracos no asfalto danificam os veículos e motoristas superam a falta de infraestrutura gerando prejuízo e conseqüentemente aumento de preço na comercialização final do produto aos consumidores.

O recapeamento desta rodovia visa o tráfego com segurança por esses trechos, e o escoamento da produção agrícola garantindo melhor renda e a geração de economia para essa população.

Apresento, portanto esta propositura, contando com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. Ismael Crispin – PSB

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS – Indica ao Departamento de Estradas de Rodagens – DER, a execução dos serviços de manutenção nos trechos da Rodovia Estadual RO-005 (Estrada da penal), no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Departamento de Estradas de Rodagens – DER, a necessidade de manutenção nos trechos da Rodovia Estadual RO-005 (Estrada da penal), no município de Porto Velho/RO.

- Av: Guaporé até a frente da unidade prisional José Mário Alves da Silva “Urso Branco”, reiterando o teor da Indicação nº 5.105/2018 de 10 de maio de 2018, visto que até a presente data os serviços básicos de manutenção e recuperação da via, não foram realizados.

- Terra Santa à Porto Chuello (aprox. 4km) - encascalhamento e patrolamento;

- Estrada da Amaggi e os 4km seguintes – encascalhamento e patrolamento.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Os moradores da Rodovia Estadual RO-005, Setor Chacareiro nesta capital, em contato com o Parlamentar que este subscreve, denunciaram as precárias condições de uso e tráfego nos trechos que ligam as comunidades.

A obra de pavimentação da RO-005, conhecida por Estrada da Penal, em Porto Velho, já se encontra em andamento, muito já foi feito, mas ainda há a necessidade da realização os serviços de nesses trechos em epigrafe.

Considerando que a Rodovia Estadual RO-005, é o principal acesso ao Completo Penitenciário de Porto Velho/RO e por esse motivo, utilizada diariamente como trajeto de servidores públicos a caminho da prestação de seus serviços rotineiros, como o de escolta de presos, por exemplo, que consideramos a realização dos serviços de manutenção da malha asfáltica com maior relevância e urgência, visto que a problemática só aumenta com o passar dos dias em que os buracos na via não são preenchidos com o material asfáltico correto.

O patrolamento e o encascalhamento após o complexo penitenciário a ser realizado é de suma importância para oferecer boa trafegabilidade aos condutores de veículos, bem como, ao deslocamento das pessoas que utilizam aquelas vias, além de centenas de carreteiros que diariamente transportam grãos aos portos Amaggi e Bertoniil.

Por se tratar de uma rodovia estadual, cabe ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) fazer a sua manutenção periódica e manter a sua trafegabilidade durante todo o ano.

Assim, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN – Indica ao Governo do Estado de Rondônia com cópias a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – (SEAGRI) a possibilidade em disponibilizar 01 (uma) pasteurizadora de leite e 01 (uma) empacotadeira para atender o município de Guajará Mirim/RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma Regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia com cópias a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – (SEAGRI) a possibilidade em disponibilizar 01 (uma) pasteurizadora de leite e 01 (uma) empacotadeira para atender o município de Guajará Mirim/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Cumprir destacar que as dificuldades do município acima citadas, são muitas e notórias e este célebre Parlamento preocupado com as inúmeras reivindicações ocorridas no local, em especial verificada pela falta de apoio na agroindústria e agricultura familiar dos pequenos produtores que dependem da produção do leite por intermédio do processo de pasteurização, é que se faz de suma importância o presente pedido.

Dito isso, cumprir mencionar de modo geral que a importância da pasteurização do leite, foi introduzida há vários anos para evitar a propagação de doenças zoonóticas transmitidas pelo leite, especialmente a tuberculose e a brucelose. As qualidades, o melhor sabor e os benefícios para a saúde tem sido defendidos como razões para consumir o leite por intermédio de um processo adequado.

Preceitua o artigo 181, inciso III, da Constituição do Estado de Rondônia que, *in verbis*:

Art. 181 – A política industrial tem por objetivo:

III – estimular a criação e o fortalecimento de mecanismos de auto sustentação da iniciativa privada, especialmente voltados para o micro e pequeno industrial.

É sabido que a solicitação acima indicada, requer urgência, de modo a atender toda comunidade do município de Guajará Mirim e que necessitam consumir de forma mais saudável e adequada os nutrientes e os benefícios trazidos pelo leite.

Dada à relevância do pleito, conto com o apoio e aprovação dos Nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.

Dr. Neidson – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia a SEDUC necessidade urgente da construção de um colégio Estadual no Bairro Teixeira no município de Ariquemes/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia a SEDUC necessidade urgente da construção de um colégio Estadual no Bairro Teixeira no município de Ariquemes/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tal proposição se dá pelo fato de que o bairro se desenvolveu muito, aumentando bastante a clientela escolar, tendo as mesmas que se deslocarem a outros bairros distantes.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.

Dep. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER necessidade urgente de uma recuperação no trecho da RO 010 ligando Cacaulândia a Monte Negro/RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao DER necessidade urgente no trecho da RO 010 ligando Cacaulândia a Monte Negro/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Este pedido tem por necessidade urgente, que devido às fortes chuvas, todas as nossas estradas estão quase intransitáveis e este trecho se encontra em péssimo estado.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.

DEP. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN – PSB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a necessidade de instalar uma unidade da Corporação no município de São Miguel do Guaporé/RO.

O Deputado que a presente indicação subscreve, ouvido o Douto Plenário, nos termos do Art. 188, do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica ao Excelentíssimo Senhor Cel. Marcos Rocha, Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a necessidade de instalar uma unidade da Corporação no município de São Miguel do Guaporé/RO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

A necessidade de uma unidade do Corpo de Bombeiros na região é um anseio antigo da comunidade e classe empresarial. Esta é mais uma lacuna que existe no município de São Miguel do Guaporé e assumi o compromisso de trabalhar pela instalação da corporação naquela localidade. Atualmente, quando ocorre alguma fatalidade, as ocorrências de incêndios da cidade são atendidas pela unidade dos Bombeiros de Ji-Paraná, distante 160 quilômetros aproximadamente, o que dificulta uma ação rápida em casos de emergência.

Apresento, portanto esta proposição, contando com o apoio dos nobres Deputados, pois a presença de uma unidade do Corpo de Bombeiros é importante para garantir a segurança da população.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.

Dep. Ismael Crispin – PSB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB – Indica a necessidade de se instituir no Estado de Rondônia, o Programa de Regularização Fiscal da Área Rural – REFIS RURAL.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Finanças, a necessidade urgente de se instituir no âmbito do Estado de Rondônia, o Programa de Regularização Fiscal da Área Rural – REFIS RURAL, com o objetivo de auxiliar na recuperação de créditos e amenizar o drama vivenciado pelo expressivo contingente populacional, que atua na área rural, com ações na agricultura, pecuária, piscicultura, agronegócios e serviços.

JUSTIFICATIVA

A exemplo do Programa de Regularização Fiscal de Rondônia – REFIS/RO, de recuperação de créditos tributários relacionados com o ICMS, IPVA e ITCD, pretende-se com esta propositura, que o Governo de Rondônia, por sua competência constitucional, possa enviar a esta Assembleia Legislativa, ato normativo, instituindo o Programa de Regularização Fiscal da Área Rural, denominado REFIS-RURAL.

A exemplo do REFIS, o débito deverá ser consolidado, de forma individualizada por tributo, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

A opção pelo REFIS-RURAL contemplará os benefícios abaixo enumerados: I – redução da multa e dos juros de mora, II – pagamento à vista (com parcela única, com redução de 95% das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora), III – parcelamento do crédito tributário em moeda corrente, com parcelas em até 120 vezes.

O REFIS-RURAL, englobará as dívidas relacionadas as taxas de Licenciamento Ambiental: Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença Ambiental Única, Autorização Ambiental, Renovação de Licença Ambiental, Prorrogação de Autorização Ambiental, Certidão Ambiental, Taxa de Averbação, Análise de Estudos de Impacto Ambiental, Serviços Florestais, Serviços Ambientais Diversos.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS –

Indica à Secretaria do Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, observada a urgência que o caso requer, a necessidade de efetivo da Polícia Militar, pertencentes ao 5º BPM, a realizar policiamento ostensivo constante, no Posto Policial localizado em Cujubim Grande, no Estado de Rondônia.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica à Secretaria do Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, observada a urgência que o caso requer, a necessidade de efetivo da Polícia Militar, pertencentes ao 5º BPM, a realizar policiamento ostensivo constante, no Posto Policial localizado em Cujubim Grande, no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Policiamento ostensivo caracteriza-se pela evidência do trabalho da polícia à população consistindo resumidamente em fiscalizar comportamentos e atividades, regular ou manter a ordem pública, reprimindo crimes, contravenções, infrações de trânsito e zelando pelo respeito dos indivíduos à legislação. Em nível estadual, cabe à polícia militar desempenhar a função de polícia ostensiva, juntamente com a de preservação da ordem pública. Tal competência define caráter híbrido de policiamento preventivo-repressivo.

A presente indicação tem por objetivo atender a reivindicação dos próprios moradores que procuraram nosso

Gabinete e nas últimas reuniões realizadas, nos foi passado com maior ênfase, o pedido do policiamento, com certa urgência.

O Posto Policial foi construído através de compensação social da Empresa de Transportes Bertolini, a qual detém um terminal de transbordo de grãos na localidade e atendendo ao clamor dos moradores, que estão prejudicados com a falta de policiamento no local, investiu na construção do Posto.

No entanto, consideramos que a medida não obteve sucesso, o estado até o momento não concedeu efetivos necessários para a realização do policiamento ostensivo na região. Nesse sentido, a comunidade continua a mercê dos vândalos e criminosos que residem dentro e nas redondezas do local.

A situação em Cujubim Grande vai muito além de pequenos furtos, roubos, tráfico de drogas e assassinatos já ocorreram na região, tendo os próprios moradores, com ajuda de alguns policiais militares descaracterizados, mapeando alguns pontos de drogas e residências de meliantes.

No mês de janeiro deste ano (2019), foi furtado uma Central de Ar do Posto Policial, trazendo com isso, dano ao erário.

Importante lembrar que a falta de segurança e policiamento no local contribuem com o crescimento diário de violência, entretanto com um policiamento mais ostensivo e preventivo, tais ilícitos praticados na região serão coibidos.

Do exposto, por ser um dever do Estado e pela importância do tema é que peço apoio dos nobres parlamentares à aprovação da indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS

INDICAÇÃO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC –

Indica ao Poder Executivo que interceda junto à Secretária de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC, a construção de calçadas externas com passeio público, no entorno das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu e Salomão Silva, ambas localizadas no município de Nova Mamoré/RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo que interceda junto à Secretária de Educação do Estado de Rondônia – SEDUC, a construção de calçadas externas com passeio público, no entorno das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu e Salomão Silva (anexo I e II respectivamente), ambas localizadas no município de Nova Mamoré/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente indicação tem finalidade de sugerir ao Estado de Rondônia, a construção de calçadas externas com passeio público, no entorno das E.E.E.F.M. Casimiro de Abreu e Salomão Silva (anexo I e II respectivamente), ambas localizadas no município de Nova Mamoré/RO, tal iniciativa visa acabar com o acúmulo de lixo, poças de lama, mato ao redor da unidade de ensino, recipientes que podem armazenar água parada, contribuindo para a proliferação de insetos,

inclusive a reprodução de mosquito da dengue (*Aedes Aegypti*), colocando em risco a saúde dos alunos, professores, servidores e da população que reside próximo à escola.

Outrossim, a necessidade de padronização da largura, altura, colocação de piso tátil, postes de iluminação e jardineiras ornamentais com assento para passantes, garantir acessibilidade para todos.

Insta salientar, ainda, que a construção das calçadas externas com passeio público no entorno das referidas escolas, propiciará mais segurança por conta da iluminação, bem como embelezamento do patrimônio público.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.

Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN – Indica ao Governo do Estado de Rondônia com cópias a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), a possibilidade de elaborar por intermédio desta Secretaria, um Projeto para realizar a construção de 01 (um) alojamento e de 01 (um) refeitório, junto a Escola EMREIRF TEÓFILO LIMÃO DE SOUZA, que se encontra localizada na Estrada Bom Sossego, no Ramal Cachoeirinha, Km 62, no município de Guajará Mirim/RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), a possibilidade de elaborar por intermédio desta Secretaria, um Projeto para realizar a construção de 01 (um) alojamento e de 01 (um) refeitório, junto a Escola EMREIRF TEÓFILO LIMÃO DE SOUZA, que se encontra localizada na Estrada Bom Sossego, no Ramal Cachoeirinha, Km 62, no município de Guajará Mirim/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição visa atender os professores da rede de ensino escolar que laboram na instituição acima em referência, com a possibilidade de construção de um alojamento, que tem como premissa principal atender a permanência daqueles no local. Cabe esclarecer que a confecção de um Projeto para a execução de um alojamento será de suma necessidade, podendo também este nobre Par, oferecer como sugestão, a elaboração de um Projeto por intermédio de "containers".

Que na presente ocasião sugerimos ainda, a possibilidade de formalizarmos o mencionado Projeto, para adquirir o referido alojamento através do "container", de modo a viabilizar com mais rapidez um local designado a atender todos os professores da região e que necessitam de um local de hospedagem da forma mais célere e digna.

Por outro lado, cabe esclarecer também, que a construção de um refeitório na escola trará grandes benefícios tanto par aos professores quanto aos alunos que pertencem àquela Unidade Educacional. Pois, as dificuldades são notórias diante da falta de estrutura no local, eis que a Instituição

Municipal, se encontra em área rural e a presente solicitação oferecerá a todos mais benefícios no que tange a permanência dos docentes e a comodidade e satisfação de obterem um refeitório na escola, ponto de alimentação para os que necessitarem e fizerem parte do estabelecimento.

Em consonância com o acima mencionado, verifica-se o preceituado no artigo 205 da Carta Magna de 1988, *in verbis*:

Art. 205 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Da mesma forma constata-se, o preceituado no artigo 206, inciso I, da Carta Magna de 1988, *in verbis*:

Art. 206 - o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios (EC nº 19/98 e EC nº 53/2006)

Inciso I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Ante o exposto, destacamos os pontos principais que são indicados acima e que necessitam com a máxima urgência da colaboração de Vossa Excelência por ser de direito que o caso requer.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 14 de fevereiro de 2019.

Dr. Neidson – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB

Indica a necessidade de se instituir no Estado de Rondônia, o Programa de Regularização Fiscal da Área Rural – REFIS RURAL, nas áreas de atuações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, e, da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, Senhor Marcos José Rocha dos Santos, quanto a urgente necessidade de se instituir o Programa de Regularização Fiscal da Área Rural - REFIS RURAL, no âmbito de atuação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, e, da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, com o objetivo de auxiliar na recuperação de créditos, e amenizar o drama vivenciado pelo expressivo contingente populacional, que atua na área rural, com ações na agricultura, pecuária, piscicultura, agronegócios e serviços.

JUSTIFICATIVA

Senhoras Deputadas,

Senhores Deputados,

É público e notório que as gestões governamentais equivocadas, agravadas com sucessivos escândalos e denúncias, acabaram por abalar a economia, com reflexos mais danosos no âmbito rural. O Brasil ainda atravessa a fase de recuperação econômica, e todos os esforços são delineados com este foco.

Rondônia deve ser inserido neste contexto, tendo em vista que as atividades econômicas rurais foram as mais atingidas, em dado momento por truculência e rigor burocrático, e, em outras fases, diante de financiamentos agressivos, que ao impor correções absurdas, acabaram por inviabilizar este setor, levando a insolvência, e estabelecendo de vez a crise econômica na área rural.

Ao tempo em que se alerta para a necessidade do poder público ser sensível, e não se manter indiferente a esta problemática, limitando-se a "doentia" aplicação burocrática, os processos administrativos de penalizações se amontoam em órgãos públicos, como nos casos da SEDAM e da IDARON, contabilizando certamente, milhões em multas a receber.

É neste contexto, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, que propomos a inserção do Programa de Regularização Fiscal da Área Rural – REFIS RURA no âmbito de atuação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, e, da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, no sentido de autorizar o poder público a conceder vantagens aos devedores, com descontos no pagamento a vista, ou com o parcelamento sobre o valor da infração, até o limite máximo de 120 vezes.

A exemplo do Programa de Regularização Fiscal de Rondônia – REFIS/RO, de recuperação de créditos tributários relacionados com o ICMS, IPVA e ITCD, pretende-se com esta propositura, que o Governo de Rondônia, por sua competência constitucional, envie a esta Assembleia Legislativa, ato normativo, instituindo o Programa de Regularização Fiscal da Área Rural, denominado REFIS RURAL. A exemplo do REFIS, o débito deverá ser consolidado, de forma individualizada por tributo, na data do pedido de ingresso no programa.

No âmbito da SEDAM, a opção pelo REFIS RURAL, englobará as dívidas relacionadas as taxas de Licenciamento Ambiental: Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença Ambiental Única, Autorização Ambiental, Renovação de Licença Ambiental, Prorrogação de Autorização Ambiental, Certidão Ambiental, Taxa de Averbação, Análise de Estudos de Impacto Ambiental, Serviços Florestais, Serviços Ambientais Diversos. Também deverá contemplar processos de pesca irregular, maus tratos de animais silvestres, desmatamento sem autorização dos órgãos competentes, transporte irregular de madeira, poluição sonora, lançamento de resíduos sólidos sem autorização, porte ilegal de motosserra, desmatamento em área de preservação permanente, dentre outras irregularidades.

Já no âmbito da IDARON, a opção pelo REFIS RURAL atingirá dívidas relacionadas a multas aplicadas por infração administrativa prevista em legislação sanitária estadual: vacinações; exames laboratoriais; identificação e isolamento de animais; abate sanitário de animais com aproveitamento total ou parcial de carcaças, couros e vísceras; sacrifício de animais e comunicantes, com destruição de seus cadáveres; proibição de participação de animais em exposições, feiras agropecuárias, leilões, rodeios e outras aglomerações de animais; proibição do trânsito e da movimentação de animais, seus produtos e subprodutos; proibição do comércio de animais, seus produtos e subprodutos; proibição do comércio e do trânsito de material biológico; interdição temporária de propriedades; interdição temporária de estabelecimentos comercial de produtos de uso veterinário; interdição temporária dos recintos

destinados a exposição, feiras agropecuárias, rodeios, cavalcadas, hípicas, centrais de coletas de sêmen e embriões, recinto de leilões e de outros estabelecimentos que aglomerem animais a qualquer título; vigilância epidemiológica; controle do trânsito e movimentação de animais, de seus produtos e subprodutos e de materiais biológicos; interdição temporária de estabelecimentos de abate de animais, laticínios, usinas de beneficiamento de leite e congêneres; interdição temporária de granjas de aves de suínos e outros; biossegurança; vigilância sanitária; apreensão ou interdição de insumos e de imunobiológicos; quimioprofolaxia; apreensão e sacrifício sanitário de animais oriundos de áreas interditadas pela Agência IDARON; dentre outras irregularidades.

Pela presente propositura, o contribuinte que aderir ao REFIS RURAL será isento de multas, juros de mora e outras correções monetárias, em caso de pagamento a vista. Para os demais acordos de adesão, a aplicação das multas punitivas, multas moratórias e dos juros de mora, em que se tratando de pagamento parcelado do montante, será observado o seguinte escalonamento: I – em 12 parcelas: desconto de 90%; II – em 24 parcelas: desconto de 80%; III – em 36 parcelas: desconto de 70%; IV – em 48 parcelas: desconto de 60%; V – em 50 parcelas: desconto de 50%; VI – em 72 parcelas: desconto de 40%; VII – em 84 parcelas: desconto de 30%; VIII – em 96 parcelas: desconto de 20%; IX – em 108 parcelas: desconto de 10%; em 120 parcelas: sem aplicação de desconto.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2019.
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL CB JHONY PAIXÃO – PRB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que por meio do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia DER-RO, a necessidade de recuperação da RO 473, km 05 de Urupá sentido Teixeiraópolis.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Senhor Governador do estado, a necessidade de recuperação da RO 473, km 05 de Urupá sentido Teixeiraópolis.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Rodovia Estadual RO 473, km 05 de Urupá sentido Teixeiraópolis e circunvizinhas, bem como serve de importante via de escoamento da produção rural para os pequenos, médicos e grandes agricultores que labutam naquela região.

Destarte, a referida indicação decorre pelo fato, no trecho supramencionado, esta em visível estado de erosão, conforme fotos em anexos e, no período chuvoso, a situação pode piorar, podendo até ter a interdição total da rodovia, prejudicando assim diretamente os moradores e produtores rurais daquela região.

Em face ao exposto, na forma regimental, procedo com a indicação ora descrita, visando que o DER-RO proceda com as medidas corretivas visando a manutenção da Rodovia Estadual RO, 473, km 05 de Urupá sentido Teixeiraópolis.

Plenário das Deliberações, 11 de fevereiro de 2019.
Dep. CB JHONY PAIXÃO – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM Indica ao Governo do Estado com cópia ao DETRAN necessidade na área urbana do distrito de Colina Verde Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao DETRAN necessidade na área urbana do distrito de Colina Verde Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Deputado,

O Distrito de Colina Verde está em pleno desenvolvimento, havendo grande fluxo de veículos nas ruas e não há nenhum tipo de sinalização de trânsito, ocasionando vários acidentes até com vítimas fatais.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. ADELINO FOLLADOR – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM - Indica ao Governo do Estado com cópia ao DER necessidade urgente da conclusão da ponte sobre o Rio Massangana no Município de Alto Paraíso – RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, Indica ao Governo do Estado com cópia ao DER necessidade urgente da conclusão da ponte sobre o Rio Massangana no Município de Alto Paraíso – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Deputados,

Esta ponte é de extrema necessidade a toda região, para a escoação da safra, ônibus escolares e moradores para se deslocarem para outros municípios.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. ADELINO FOLLADOR – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO CHIQUINHO DA EMATER – PSB - INDICA ao poder Executivo a necessidade da construção de um Posto da Polícia Militar no Distrito de vila Nova Samuel no município de Candeias do Jamari.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao poder Executivo a necessidade da construção de um Posto da Polícia Militar no Distrito de vila Nova Samuel no município de Candeias do Jamari.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Com a presente indicação estamos atendendo solicitação dos cidadãos da localidade de Vila Nova Samuel que nos procurou expondo as necessidades existentes, e como representantes que somos eleitos pelo povo para defendê-los e buscar soluções para seus problemas, tomou a iniciativa de buscar junto ao Poder Executivo, a construção e instalação de um Posto da Polícia Militar para dar segurança aos municípios.

Por se trata de uma localidade movimentada, tanto pelos moradores como por aquele que estão em trânsito, diversos

delitos têm ocorrido, causando insegurança principalmente pelo diversos pontos de drogas ali existentes deixando os moradores e mercê da violência por essa razão que se faz necessário a implantação de um posto policial, já que a Unidade Policial da Sede do Município fica a 50 Km, dificultando o atendimento as ocorrências emergenciais.

Ante ao exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para esta propositura, para que possamos trazer segurança à população daquela região.

Plenários das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. CHIQUINHO DA EMATER – PSB

INDICAÇÃO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN – PSB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, a necessidade de instalar uma unidade da Delegacia de Polícia Civil no Município de Chupinguaia.

O Deputado que a presente Indicação subscreve, ouvindo o Doutor Plenário, nos termos do art. 188, do Regimento interno desta Casa de Leis, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, a necessidade de instalar uma unidade da Delegacia de Polícia Civil no Município de Chupinguaia/RO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O município de Chupinguaia esta situado a 146 km a Norte - Oeste do município de Vilhena, a maior cidade nos arredores da região. O Município se estende por 5 126,7 km² e conta com uma população de 8.900 habitantes conforme último censo do IBGE realizado.

A região tem sua economia baseado na agropecuária e comercio. Na pecuária pode-se considerar como principal criação de gado de corte, porem vem se destacando como forte bacia leiteira. Já a agricultura em plena expansão, atualmente cultiva-se soja, milho, arroz entre outros cereais. O comercio local é o principal responsável pela criação de empregos, contudo com a ampliação de agropecuária, o cenário está mudando.

Apesar disso a população do município de chupinguaia tem enfrentado seria dificuldade com relação à segurança pública, pois a movimentação de atividade econômica e a oferta de oportunidade para mão de obra têm atraído trabalhadores de todas as regiões para localidade, e com isso têm demandado a presença do Estado para atender as necessidades decorrentes do aumento populacional, tais como: saúde, educação, segurança pública e outras ações infraestruturais. A segurança pública é um dos problemas crônicos daquela região, diante disso precisamos urgentemente que o Governo se mobilize para oferecer uma solução para aquela população, que sofre por não possuir unidade de delegacia de Polícia Civil, vez que as Polícias Judiciárias mais próximas ficam no município de Vilhena, distância que dificulta o deslocamento dos municípios, quando necessário.

Esta proposutura visa disponibilizar para população do município de Chupinguaia as funções de uma unidade de Delegacia de Polícia Civil como: realizar as investigações indispensáveis aos atos de polícia judiciários; promover as pericia criminais e médico-legais necessárias; proteger pessoas e bens; reprimir as informações penais promover a identificação, ou requisitá-la ao órgão competente; colabora com o poder judiciário, com o ministério público e demais autoridade construída; custodia provisoriamente pessoas presas, nos limites de sua competência; apurar transgressões disciplinares atribuídas a policias civis; estabelecer o controle estatístico das incidências criminais no estado, do despenho de suas unidades policiais e dos demais dados de sua atividade.

Diante disso, atendendo a reivindicação dos nobres vereadores Raquel Lisboa Louback Vieira, Márcia do Novo Plano, Denilson Ramos da Cruz e Valmir Passito Xavier, propomos a presente Indicação, aguardado a apreciação e posterior aprovação pelos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. ISMAEL CRISPIM – PSB.

INDICAÇÃO DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – PTB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar-RO, sobre a necessidade de instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros no Município de Colaborado do Oeste – RO.

O Deputado que o presente subscreve, forma regimental, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A solicitação de instalação de uma unidade da corporação tem como objetivo atender a população do Município de Colorado do Oeste – RO, com a aproximadamente 18.338 (dezoito mil, trezentos e trinta e oito) habitantes.

O corpo de bombeiro militar é uma corporação cuja principal missão consiste na execução de atividade de defesa civil, prevenção e combate e incêndio e se faz necessária tendo em vista que a base mais próxima encontra-se no município de Cerejeiras distante 42 quilômetros daquele município, muitas vezes não permite a chegada de viatura para atender ocorrência a tempo, colocando em risco a vida da população.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. EZEQUIEL NEIVA – PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC - INDICA ao Poder Executivo que interceda junto a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura do Estado de Rondônia – SEDI, a **IMPLANTAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA REGIONAL** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER no município de nova Mamoré – RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma Regimental do art. 146, VII c/c 188 do regimento interno, INDICA

ao Poder Executivo que interceda junto a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura do Estado de Rondônia – SEDI, a **IMPLANTAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA REGIONAL** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no município de nova Mamoré – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente indicação tem a finalidade de sugerir ao estado de Rondônia superintendência estadual de desenvolvimento econômico infraestrutura do estado de Rondônia – SED- INDICA, a **IMPLANTAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA REGIONAL** do Departamento Estadual de Estradas de rodagens, infraestrutura e serviços públicos DEREM no município de nova Mamoré – RO, tal iniciativa visa assumir os serviços de recuperação de estradas rurais vicinais, abertura de sarjetas nos morros e encostas, construção de ponte e manutenção suas cabeceiras, patrulhamento, aterros, elevação, cascalhamento e implantação de bueiros com colocação de tubos de grande dimensão.

Dessa forma a implantação de uma Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de rodagem, infraestrutura e serviços públicos – DER em nova Mamoré, atenderá uma malha de 2.200 quilômetros de estradas vicinais na área rural no município sede Residência, somando as Linhas rurais de Guajará-mirim e do distrito da penha este ultimo, pertencente ao município de Porto velho visando atender toda região especificada que ultrapassa mais de 3.000 quilômetros.

Outrossim, a Residência Regional do DER em parceria com as respectivas prefeituras por meio de Pacto da Cooperação, executará obras de limpeza de vias públicas, patrulhamento, cascalhamento, pavimentação, drenagem como forma de garantir um tráfego urbano com segurança e com todas as condições de acessibilidade aos bairros.

Insta salientar, que o município de Nova Mamoré, Guajará-mirim e Porto Velho, sozinhos, não conseguem executar a recuperação e manutenção das estradas não pavimentadas nas áreas rurais denominada de linhas especificada na presente indicação, portanto o Governo Estadual por meio do DER-RO, assumindo e execução desses serviços na região de fronteira, que conta com uma população estimada em pelo menos 90 mil habitantes, os quais têm na agricultura familiar, pecuária de corte e de leite, mais recentemente, o agronegócio com cultivo de lavoura branca – base do arranjo produtivo local facilitará o escoamento da produção como forma de garantir a fixação do homem do campo, aumento da lucratividade com a terra, geração de emprego renda na área rural e condição de chegada da produção agropecuária aos pontos de comercialização.

Face ao exposto é que realmente pedimos aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2019.
Dep. JAIR MONTES – PTC

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN - INDICA - ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia à Secretaria do Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – (SESDEC), a necessidade em viabilizar a Construção de uma base Policial no Distrito de Surpresa pertencente ao Município de Guajará-mirim/RO.

O Deputado que o presente subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, na forma do Regimento Interno, propor a presente Indicação ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia à Secretaria do Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – (SESDEC), a necessidade em viabilizar a Construção de uma base Policial no Distrito de Surpresa pertencente ao Município de Guajará-mirim/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Pares,

O nobre Deputado propõe a presente indicação como forma de viabilizar ao distrito de surpresa a construção de uma base policial para atender com mais segurança toda comunidade residente naquela região. É salutar informar que o Distrito acima em comento, pertence ao município de Guajará-mirim se encontra localizada entre os rios Mamoré e Guaporé.

Dito isso, cabe salientar que a construção de uma base policial no distrito e a falta de suma importância e necessidade, eis que não há qualquer tipo de policiamento no distrito de surpresa falta de policiamento no local torna-se segurança bastante ineficiente e vulnerável.

Outro pronto altamente relevante a ser abordado na presente ocasião são as inúmeras reivindicações advindas por parte da comunidade residente no distrito de surpresa e, que vivem a mercê dos descasos que passam diariamente, devido à ausência de policiamento atuante no local, certamente ajudará por demais a atender toda comunidade que sofre com a violência no local.

Desta forma, a indicação proposta na ocasião pelo cêlere parlamentar se adéqua ao preceituado na constituição federal, nos moldes do título II, artigo 5º, Capítulo I, que descreve sobre dos direitos e deveres individuais e coletivos, da forma que veremos abaixo:

Art. 5º Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (Grifamos).

É sabido que a Segurança pública é fator primordial para todos que necessitam seguir com mais segurança e eficiência junto a um Estado Democrático de Direito. Afinal a segurança a ser proporcionada por intermédio da constituição de uma base policial no distrito de surpresa será altamente relevante para todos e proporcionará mais eficiência naquela região.

Antes o exposto, solicitamos aos nobres pares, especial atenção ao pleito, pedimos desde já sua aprovação em plenário, que o caso requer.

Plenário das Deliberações, 13 de fevereiro de 2019.

Dep. DR. NEIDSON DE BARROS SOARES – PMN.

INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX REDANO - PRB - Indica ao Poder Executivo Estadual junto ao Departamento Estadual de

Estradas de Rodagem - DER, a necessidade de 03 km de asfalto no distrito de 5º BEC, município de machadinho D'Oeste.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica Poder Executivo Estadual junto ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagem – DER, a necessidade de 03 km de asfalto no distrito de 5º Bec, município de machadinho D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta propositura se faz necessária em virtude das péssimas condições que se encontram a referida localidade, onde varias reclamações foram feitas devido aos buracos e até mesmo o trafego de pedestre esta comprometido principalmente em períodos chuvosos onde o acumulo exacerbado de água impossibilita o fluxo dos transeuntes daquela região.

Plenário das Deliberações, 19 e fevereiro de 2019.

Dep. ALEX REDANO – PRB.

INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL CB JHONY PAIXÃO – PRB - Indica ao Poder Executivo que interceda junto ao Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia DER-RO, a necessidade de execução dos serviços de recuperação asfáltica dos trechos RO 135, município de Ji-paraná, até a BR 429.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Poder Executivo que interceda junto ao Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia DER-RO, a necessidade de execução dos serviços de recuperação asfáltica dos trechos RO 135, município de Ji-paraná, até a BR 429.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

A presente proposição tem a finalidade de indica ao Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto ao departamento de estradas e rodagens de Rondônia-DER, a necessidade de execução dos serviços de recuperação asfáltica dos trechos RO 135, município de Ji-paraná, até a BR 429.

Destaca-se que, o pedido suso faz-se necessário devido ao visível estado de erosão em que o referido trecho se encontra, causado pelo período chuvoso, que agrava a situação, bem como pelo grande fluxo de veículos que ali transitam.

Vale salientar que a, rodovia não estava devidamente preparada para tal situação, bem como pelo grande fluxo de veículos qual ali transitam.

Vale salientar que, a rodovia não estava devidamente preparada para tal situação onde tem apresentado inúmeros pontos em situações critica. Sendo necessário, com a máxima urgência, que seja realizada a manutenção dos trechos rodovia 135, do município de Ji-Paraná, até a BR 429, para que não venha causar mais transtorno aos transeuntes.

Pelo exposto, peço a aprovação dos nobres Pares da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
CB JHNY PAIXÃO – PRB

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM Indica ao Governador do Estado, com cópia ao DER necessidade urgente de uma nova ponte sobre o Rio Jamari na RO 459, e uma recuperação paliativa para que possa transitar veículos de pequeno porte.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica Governador do Estado, com cópia ao DER necessidade urgente de uma nova ponte sobre o Rio Jamari na RO 459, e uma recuperação paliativa para que possa transitar veículos de pequeno porte.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Este pedido tem por necessidade urgente, que devido às fortes chuvas nos últimos dias, como é de conhecimento dos senhores a ponte sobre o rio Jamari na RO 459 foi fortemente atingida pela águas, construção de nova ponte, e uma recuperação paliativa para que o trânsito de veículos pequenos, para que o município não fique no total isolamento.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. ADELINO ANGELO FOLLADOR – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX REDANO – PRB Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de um posto operacional do corpo de bombeiros no município de Cujubim.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de um posto operacional do corpo de bombeiros no município de Cujubim.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta proposição se faz necessária em virtude de determinados fatores, sendo os de custo prazo as constantes queimadas criminosas que estão ocorrendo no município em tela, onde, mais de oito residências já foram atingidas e algumas estradas de extrema importância para a comunidade se encontram isoladas devido ao fogo, vale ressaltar que as referidas estradas são muito utilizadas para acesso aos tanques de resfriamento de leite da produção local e também para o tráfego dos ônibus escolares.

Os motivos de longo prazo que justificam também a presente indicação é a antiga demanda e nunca atendida pela presença do posto do corpo de bombeiros para fazer as vistorias e emitir os Alvarás e licenças para os números empresas extrativistas e outras afins. Logo, caros colegas têm vários pontos que pesam nesta solicitação, que é a segurança local, um ponto estratégico de socorro e ampliação da eficiência na atuação junto ao comércio local.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2019.
Dep. ALEX REDANO – PRB.

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO

INDICAÇÃO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC - INDICA a Centrais Elétrica de Rondônia ENERGISA, em Rondônia, a necessidade de implantação de uma REDE BAIXA DE ENERGIA na Rua Goianésia, que liga o bairro Jardim Santana ao Conjunto Habitacional Cristal da Calama, no município de Porto Velho – Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental do art. 146, § VII, que seja oficiado a Centrais Elétricas de Rondônia – ENERGISA, Indicação da necessidade de implantação de uma Rede Baixa de Energia na Rua Goianésia, que liga o bairro Jardim Santana ao Conjunto Habitacional Cristal da Calama, no município de Porto Velho – Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Conjunto Habitacional Cristal de Calama é fruto de uma política pública de casa própria para atender 12 mil famílias de baixa renda no município de Porto Velho – Rondônia. Por sua vez, a Rua Goianésia com trecho de 1,5 quilômetros, ainda se encontra sem implantação da rede de baixa de energia para a devida iluminação pública da via de acesso mencionada.

A presente indicação, com fulcro no reclame de moradores que estão sendo vítimas de assaltos constantemente, visa garantir uma rua bem iluminada e oferecer maior sensação de segurança aos pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2019
Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC - Indica a Superintendência Regional do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte, em Rondônia, necessidade de Recuperação do Asfalto da BR. 364 do trecho entre o entroncamento do distrito de Nova Mutum até o dá BR. 425, no município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma Regimental do Art. 146, § VII, que seja oficiado a Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT em Rondônia, indicação da necessidade de recuperação do asfalto da BR. 364 do trecho entre o entroncamento do distrito de Nova Mutum até o dá BR. 425, no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tendo em vista os prejuízos causados por buracos na BR. 364, do trecho entre o entroncamento do distrito de Nova Mutum até o dá BR. 425, no município de Porto Velho – Rondônia, aos motoristas de veículos leves, utilitários e de

cargas, indica com urgência ao DNIT-RO, a realização uma operação Tapa - buracos para evitar que a situação da estrada não continue causando problemas mecânicos, estouro de pneus e possíveis casos de acidentes por colisão mediante tentativa de desvios dos buracos.

A Operação Tapa – buracos tem por objetivo garantir segurança aos motoristas ao dirigir e a população as condições normais de trafegabilidade desta importante rodovia federal que corta o município em voga, ligando a Distritos e ao Estado do Acre – garantir o fluxo de pessoas e mercadorias co segurança.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2019
Dep. Jair Montes Deputado Estadual – PTC

INDICAÇÃO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC - Indica a Superintendência Regional do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte, em Rondônia, a necessidade de implantação de um Trevo de Acesso da BR 364 aos Bairros Entre Rios e Sol Nascente, no município de Ariquemes – Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental do Art. 146, § VII, que seja oficiado a Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte - DNIT em Rondônia, Indicação da necessidade de implantação de um Trevo de Acesso da BR 364 aos bairros entre Rios e Sol Nascente, no município de Ariquemes – Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O fluxo intenso de veículos na BR – 364 causa dificuldade aos motoristas para sair ou entrar na via que dá acesso aos bairros Entre Rios e Sol Nascente, ambos localizados no município de Ariquemes – Rondônia.

Contudo, reclamações de moradores dos bairros a nossa Assessoria Regional durante a realização de trabalhos de campo, reivindicaram a implantação de um Trevo de Acesso como forma de evitar envolvendo veículos, motoristas, bicicletas e até mesmo, de pedestres – possível atropelamento de moradores nas referidas localidades, gerou a presente Indicação junto a Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte – DNIT , em Rondônia.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2019
Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS - Indica ao Comandante Geral da PM/RO, senhor Coronel Mauro Ronaldo Flôres Corrêa, em caráter de urgência, a necessidade de policiamento e vigilância nas proximidades das escolas públicas estaduais em prol dos alunos e servidores, em razão do fato ocorrido no dia 20 de fevereiro de 2019 na E.E.E.F.M. Prof. Eduardo Lima e Silva.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do Art. 146, inciso VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, Indica ao Comandante Geral da PM/RO, senhor Coronel Mauro Ronaldo Flôres Corrêa, em caratês de urgência, a necessidade de policiamento e vigilância nas proximidades das Escolas públicas estaduais em prol dos alunos e servidores, em razão do fato ocorrido no dia 20 de fevereiro de 2019 na E.E.E.F.M. Prof. Eduardo Lima e Silva.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente,
Nobres parlamentares,

Esta indicação tem como objetivo salientar ao Comando Geral da PM/RO, a necessidade de policiamento e vigilância nas proximidades das escolas públicas estaduais.

No dia 20 de fevereiro, quarta-feira, na Escola Prof. Eduardo Lima e Silva, localizada na Zona Sul de Porto Velho, um criminoso foi desarmado após efetuar dois disparos dentro da escola. A vítima entrou em luta corporal com o atirador e com a ajuda dos outros alunos conseguiu desarmá-lo.

A escola deveria ser para as crianças, adolescentes e jovens um ambiente de segurança e proteção, porém nos últimos anos devido as aumento generalizado da violência dentro e fora das escolas e efeito contrário vem ocorrendo. O entorno das escolas acabam sendo lugares de vulnerabilidade, carecendo de segurança e policiamento para a proteção de alunos e servidores da escola, que tendem a ficarem apreensivos, inseguros e com medo.

Vale ressaltar que no ano de 2013 os vigilantes armados das escolas públicas estaduais foram retirados, pois de acordo com o governo da época, a medida tinha como intuito cortar gastos. Desde 2013 a segurança das escolas é feita por monitoramento eletrônico, mas hoje resta comprovado que este monitoramento não é eficaz, contribuindo com o aumento do vandalismo, tráfico, furtos e outros crimes.

Levando em consideração que direito a educação e segurança são direitos garantidos por lei, pode-se citar o Art. 6º da Constituição Federal, conforme segue:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Dessa forma, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente Indicação, por ser um dever do Estado e pela importância do tema.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2019
Dep. Anderson Pereira – PROS.

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS - Indica ao Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos, a realização de manutenção asfáltica da Estrada do Calcário, Rodovia – RO – 133, no município de Espigão D'Oeste.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do Art. 146, inciso VII, c/c Art. 188 do Regimento Interno, Indica ao Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos, a realização de manutenção Asfáltica da

Estrada do Calcário, Rodovia – RO 133, no município de Espigão D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A Rodovia RO – 133 faz a ligação entre Espigão D'Oeste e Cacoal cortando uma região muito produtiva dos dois Municípios, concentrando uma grande população agrícola que depende dessa estrada para comercializar suas fartas produções na região.

É alto o número de carretas bi – tem que transitam diariamente pela RO – 133, Rodovia do Calcário, e com os muitos atoleiros ao longo de seus 50 km de extensão está inviabilizando a retirada do minério de calcário, comercialização de gado e principalmente a coleta do leite feita três vezes por semana pelos caminhões.

Assim, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da indicação

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2019.
Dep. Anderson Pereira – PROS

INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS -

Indica ao Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos, a urgente realização dos serviços de recuperação asfáltica da Rodovia Estadual RO – 387, Estrada do Pacarana, no trecho que liga a BR – 364 ao município de Espigão D'Oeste.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do Art. 146, inciso VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, Indica ao Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos, a urgente realização dos serviços de recuperação asfáltica da Rodovia Estadual RO – 387, Estrada do Pacarana, no trecho que liga a BR – 364 ao município de Espigão D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A recuperação asfáltica “tapa – buracos” da Rodovia Estadual RO – 387, conhecida como Estrada do Pacarana, é de fundamental importância para o município de Espigão D'Oeste. Nesta RO circulam mais de 700 acadêmicos, agricultores e entre outros que utilizam essa estrada para se locomoverem de suas propriedades até a sede do Município e região.

A Rodovia Estadual RO – 387 é a espinha dorsal dos mais de 2400 km de linhas vicinais que cortam o município de Espigão D'Oeste. A maioria das linhas vicinais são interligadas a essa estrada que é o corredor da economia e de transporte escolar que interligam o interior à sede do Município. Esta RO necessita urgentemente de um trabalho de recuperação por parte do DER, pois em vários locais se formaram atoleiros, além do mato que está tomando conta das margens da estrada, estreitando o seu leito, tomando mais perigosa para o tráfego de veículos.

Sem as manutenções necessárias, a Rodovia Estadual RO – 387 mais conhecida como estrada do Pacarana, está cada dia mais próxima de ser interditada para o tráfego de veículos devido aos atoleiros, bueiros e pontes danificados. A população dessa localidade corre o risco de ficar isolada sem a mínima condição de tráfego para qualquer tipo de veículo.

A população está sofrendo e desassistida com a falta de ações governamentais e também de informações sobre a retomada dos trabalhos na estrada.

Trata-se então de um serviço que visa incentivar, auxiliar, incrementar a economia não só municipal como do próprio Estado no tocante, entre outros, ao transporte de produção que passa diariamente por aquela região.

Assim, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da Indicação.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2019
Dep. Anderson Pereira – PROS

INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN – Indica ao Governo do Estado de Rondônia com Coíás a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a possibilidade de realizar a reforma do Prédio da E.E.E.F DURVALINA ESTILBEM DE OLIVEIRA, reformando toda sua estrutura física, que se encontra localizada no Município de Guajará-Mirim – RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o douto Plenário, na forma Regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias a Secretaria de Estado da Educação Indica ao Governo do Estado de Rondônia com Coíás a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a possibilidade de realizar a reforma do Prédio da E.E.E.F DURVALINA ESTILBEM DE OLIVEIRA, reformando toda sua estrutura física, que se encontra localizada no Município de Guajará-Mirim – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição tem por escopo atender toda Unidade Educacional da Escola acima com o pedido de Reforma de toda sua estrutura física. Pois, cumpre destacar que a estrutura do prédio da Escola em referência foi construída em 1940, o estilo barroco é mantido até os dias atuais.

O referido da E.E.E.F DRUVALINA ESTILBEM DE OLIVEIRA, já abrigou o clube Colombia, onde também havia um cinema, eis que na época com a decadência da borracha, o espaço foi utilizado como Hotel Guajará, assim conhecido.

O referido Hotel Guajará na época recebia pessoas bem influentes, e, após vários anos, houve o fechamento, de modo que permaneceu abandonado por um longo período. Contundo no ano de 1983, o então Governador Jorge Teixeira de Oliveira, resolveu transformar o prédio numa Escola, transformando os quartos do local em salas de aula, iniciando posteriormente e mais precisamente no ano de 1984, seu regular funcionamento educacional.

Ademais, o nome da Escola DURVALINA ESTILBEM DE OLIVEIRA, foi homenagem à mãe do Governador na época, que era professora. E a Escola acima em menção foi inaugurada quando ainda eram oferecidos o ensino Fundamental e o curso

de Magistério. Em 1988 a 1999, algumas salas de aulas da Escola Durvalina, foram cedidas para a UNIR – Universidade Federal de Rondônia, onde por ali, formaram vários professores na época.

Dito isso, cabe informar ainda que a E.E.E.F Durvalina ESTIBEM DE OLIVEIRA, já contribuiu por demais para o futuro de Guajará-Mirim e que o local merece ser reformado, tornando-se necessário e relevante para todos Guajaramirenses.

Salienta-se ainda que a E.E.E.F DURVALINA ESTILBEM DE OLIVEIRA, se encontra fechada até a presente data, havendo, portanto, necessária a presente proposição, com a Reforma do Prédio da Unidade Educacional, como forma de continuar mantendo o prédio que é parte do patrimônio histórico do município de Guajará-Mirim, sempre vigente.

Desta forma, cumpre salientar que com base nas informações acima em referência, que se faz necessário o presente pedido promovido por meio do nobre Deputado, por ser de urgência e necessidade.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Plenário das deliberações, 24 de fevereiro de 2019
Dep. Dr. Neidson de Barros Soares – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB – Indica a Diretoria da CAERD, providências no sentido de agilizar reparos no sistema de esgoto sanitário do Residencial Porto Bello IV, localizado no Bairro Socialista, Zona Leste de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica a Diretoria da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, a necessidade urgente de efetivar reparos e caso necessário, providenciar novo projeto do sistema de coleta e tratamento da rede de esgoto sanitário do Residencial Porto Bello IV, localizado no bairro Socialista, Zona Leste, na cidade de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Em caráter de urgência-urgentíssima, recorre-se a Diretoria da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, no sentido de pelo menos amenizar o sofrimento dos moradores do Residencial Porto Bello IV, localizado no bairro Socialista em Porto Velho. Segundo reclamações de moradores, o sistema de tratamento de esgoto sanitário encontra-se com problemas, comprometendo a saúde pública.

Segundo informações de moradores, um dos tonéis que serve de captação da rede de esgoto sanitário, encontra-se danificado, exalando mau cheiro, e provocando desta forma, transtorno permanente aos moradores.

Também é solicitado à Diretoria da Caerd, providências operacionais no sentido de resolver a questão da interrupção do fornecimento de energia elétrica proveniente do Residencial Porto Bello III e que é distribuído ao Residencial Porto Bello IV, para manter em funcionamento a máquina de tratamento de esgoto.

Caso não sejam adotadas as medidas administrativas e operacionais necessárias, outras providências serão adotadas no sentido de se resolver este problema e acabar em definitivo com o drama desses moradores.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2019
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB - Indica ao Governo do Estado de Rondônia quanto a necessidade da criação do Programa Acolhimento Temporário do Idoso, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência e de Desenvolvimento Social, objetivando garantir-se abrigo diurno aos idosos carentes com 60 (sessenta) anos ou mais, em situação de vulnerabilidade, risco social, ou semi-dependência.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, quanto a **URGENTE** necessidade de se instituir na Secretaria de Estado de Assistência e de Desenvolvimento Social – SEAS, o Programa de Acolhimento Temporário e de Idoso, objetivando suprir deficiências ou impossibilidades de acompanhamento por parte de familiares, durante o horário comercial. Contando com a devida e necessária supervisão do Conselho Estadual do Idoso, a SEAS deverá atuar diretamente ou indiretamente por meio de convênios com as prefeituras municipais, visando desta forma, garantir a atenção especial aos idosos, proporcionando acolhimento, abrigo diurno, cuidados e proteção. Na prática, o programa assume as funções inerentes ao cuidador do idoso, mas, em caráter temporário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo, garantir dignidade àquelas pessoas idosas, que necessitam de acompanhamento, mas, que esta assistência fica impossibilitada (prejudicada) diante da necessidade de familiares de deslocarem para as suas atividades laborais, rotineiramente. Desta forma, o poder público não pode jamais ficar insensível, indiferente a esta triste realidade, e, neste sentido, deve garantir atenção especial às pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, em situação de vulnerabilidade ou de risco social, semidependentes para a realização de atividades da vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou em parte dele, devido saírem para trabalhar ou estudar.

Somos sabedores que diante da impossibilidade da contratação de um cuidador, ou de alguém com disponibilidade para este tipo de apoio, muitos idosos, acabam em total isolamento durante grande parte do dia. Diante destes fatores, vislumbra-se a extrema necessidade de instituiu centros de acolhimentos, com a instalação de locais apropriados para a convivência diurna de idosos, onde estes poderão receber abrigo, alimentação, cuidados específicos e realizar atividades diversas.

Na impossibilidade da SEAS assumir diretamente esta atividade social de acolhimento e de proteção às pessoas carentes a partir dos 60 anos de idade, é salutar que seja celebrado convênios entre o Estado e os municípios, previamente cadastrados, tendo por objetivo, a transferência

de recursos financeiros destinados à realização de obras em imóveis próprios, bem como, a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando à implantação de centros de acolhimentos. Assim sendo, as prefeituras poderão também buscar parcerias com entidades ligadas a área social.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2019
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEP. LAERTE GOMES – PSDB – Indica ao Poder Executivo, a adoção das medidas administrativas e operacionais necessárias, visando à imediata implantação do Projeto Dignidade e Cidadania, responsável pela emissão da identidade digital, no âmbito do Estado de Rondônia, e requer outras providências.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Poder Executivo, a necessidade agilizar as medidas operacionais e administrativas, necessárias, em caráter de urgência, visando ativar e instalar em caráter definitivo o Projeto Dignidade e Cidadania, responsável pela a implantação da Identidade Digital, diante da gritante anormalidade atual, quanto a emissão da Carteira de Identidade, em várias regiões do Estado.

JUSTIFICATIVA

É público e notório, que existe um verdadeiro clamor da população, diante das dificuldades na obtenção da Carteira de Identidade, principal documento de identificação e individualização de um cidadão. No entanto, verifica-se um autêntico colapso no sistema atual, e em algumas regiões, este procedimento vem sendo suspenso, por inúmeros fatores, dentre estas, a carência de células.

Com essa situação dramática, o cidadão e a cidadã rondoniense, acabam enfrentando inúmeros problemas, por ser este documento essencial, para obtenção de outros documentos, como a Carteira do Trabalho e Previdência Social, e ainda, a Carteira Nacional de Habilitação. A identidade também é de extrema importância para acesso a diversos serviços essenciais, como cadastro no Sistema Único de Saúde – SUS, e programas sociais como bolsa família, FIES, Minha Casa Minha Vida, Bolsa Verde, Bolsa Atleta, dentre outros.

A situação se agrava, diante da obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Identidade, para formalização de emprego, realização de matrículas escolares, abertura de contas bancárias, entre outras relevantes atividades cotidianas.

É sabido que o Governo do Estado de Rondônia, nos últimos dois anos, celebrou parcerias com Prefeituras Municipais, o que permitiu ampliar o número de postos de identificação. Porém, com o aumento populacional e a falta de investimentos no órgão emissor, observa-se as ocorrências de um colapso na emissão de identidade no Estado, atingindo municípios como Ji-Paraná, Ariquemes, Cacoal, dentre outros.

Nobres Parlamentares,

O Excelentíssimo Senhor Governador Marcos Rocha, conta com respaldo legal necessário, para resolver satisfatoriamente esta problemática. Esta Casa aprovou o PLO 1071/2018, com a devida previsão orçamentária, conforme Lei nº 4.454 de 07 de janeiro de 2019, visando a realização da licitação necessária,

para a instalação deste novo e moderno sistema de Identidade Digital.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2019
Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRAO – MDB - Indica ao Excelentíssimo Governador Marcos Rocha, com cópia ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, aquisição de 11 centrais de ar de 24 mil Btus, para atender as necessidades da Escola EEFM Darcy da Silveira no município de Costa Marques.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

O Parlamentar que este subscreve nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Governador Marcos Rocha, com cópia ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, aquisição de 11 centrais de ar de 24 mil Btus, para atender as necessidades da Escola EEFM Darcy da Silveira no município de Costa Marques.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Tendo em vista a precariedade de muitas escolas públicas de nosso Estado, considerando o clima tropical que prevalece em boa parte do ano em nosso Estado, e a fim de garantir um maior conforto ao aprendizado dos alunos da rede pública do Estado de Rondônia, tanto do Ensino Fundamental e Médio.

Após ouvir os anseios de pais, alunos e comunidade, tivemos a iniciativa de indicar ao senhor Governador Marcos Rocha, a viabilidade de centrais de ar 24.000 mil btus, para serem instaladas na Escola Darcy da Silveira no município de Costa Marques, região da BR 429.

Entendemos que um ambiente climatizado não é luxo, mais uma necessidade aos jovens alunos, que poderão desempenhar com maior tranquilidade seus deveres escolares, ale de garantir um maior rendimento escolar no processo de ensino aprendizagem.

Pelas exposições, é que solicitamos o apoio e os votos dos nobres Pares, afim de tentar sanar um pedido justo de classe estudantil afim de melhorar a qualidade do ensino básico na Escola Darcy da Silveira.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2019
Dep. Lebrão – MDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRAO – MDB - Indica ao Excelentíssimo Governador Marcos Rocha, com cópia ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, a Reforma Geral da Escola EEFM Darcy da Silveira no município de Costa Marques.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

O Parlamentar que este subscreve nos termos do art. 188 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Governador

Marcos Rocha, com cópia ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC, a Reforma Geral da Escola EEFM Darcy da Silveira no município de Costa Marques.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Após percorrer como de costume inúmeros municípios de nossa querida Rondônia, podemos constatar a falta de infraestrutura que muitas escolas carecem, muitos recursos já foram investidos em administrações anteriores, até com emendas parlamentares de minha autoria.

Todavia, são 53 municípios com aproximadamente 148 distritos, uma grande dimensão a ser atendida pelo Poder Público Estadual, nesse sentido, é que propomos ao Poder Executivo Estadual, que se realize a Reforma por completo da Escola EEFM Darcy da Silveira.

Considerando que no decorrer do tempo, as instalações hidráulicas, elétricas e prediais se deterioram com as ações do tempo, e a fim de resguardar a integridade bem com a segurança do aluno, é que sugerimos, a presente reforma; não queremos ser surpreendidos com tragédias como a ocorrida no Ninho do Urubu – alojamento dos atletas do Flamengo no RJ, onde 10 jovens infelizmente tiveram as vidas ceifadas, por conta da omissão do clube em realizar reformas corriqueiras, ocasionando em instalações precárias.

Pelas exposições, é que solicitamos o apoio e os votos dos nobres Pares, a fim de tentar sanar um pedido justo de classe estudantil a fim de melhorar a qualidade do ensino básico na Escola Darcy da Silveira.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2019
Dep. Lebrão – MDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRAO – MDB - Indica ao Excelentíssimo Governador Marcos Rocha, com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, que seja feito a transferências dos serviços de recuperação da Linha 160 do município de Nova Horizonte, que liga a Rodovia 135 RO, que atualmente é de competência da Residência do DER de Alvorada do Oeste, para a Residência DER do Município de Rolim de Moura.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

O Parlamentar que este subscreve nos termos do art. 188 do Regimento Interno indica ao Excelentíssimo Governador Marcos Rocha, com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, que seja feito a transferências dos serviços de recuperação da linha 160 do município de Nova Horizonte, que liga a Rodovia 135 RO, que atualmente é de competência da Residência do DER de Alvorada do Oeste, para a Residência DER do Município de Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Após percorrer como de costume inúmeros municípios de nossa querida Rondônia, podemos constatar a falta de

infraestrutura que muitas escolas carecem, muitos recursos já foram investidos em administrações anteriores, até com emendas parlamentares de minha autoria.

Todavia, são 53 municípios com aproximadamente 148 distritos, uma grande dimensão a ser atendida pelo Poder Público Estadual, nesse sentido, é que propomos ao Poder Executivo Estadual, que se realize a Reforma por completo da Escola EEFM Darcy da Silveira.

Considerando que no decorrer do tempo, as instalações hidráulicas, elétricas e prediais se deterioram com as ações do tempo, e afim de resguardar a integridade bem com à segurança do aluno, é que sugerimos a presente reforma; não queremos ser surpreendidos com tragédias como a ocorrida no Ninho do Urubu – alojamento dos atletas do Flamengo no RJ, onde 10 jovens infelizmente tiveram as vidas ceifadas, por conta da omissão do clube em realizar reformas corriqueiras, ocasionando em instalações precárias.

Pelas exposições, é que solicitamos o apoio e os votos dos nobres Pares, a fim de tentar sanar um pedido justo de classe estudantil a fim de melhorar a qualidade do ensino básico na Escola Darcy da Silveira.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2019
Dep. Lebrão – MDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRAO – MDB - Indica ao Excelentíssimo Governador Marcos Rocha, com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, que seja feito a transferências dos serviços de recuperação da Linha 160 do município de Nova Horizonte, que liga a Rodovia 135 RO, que atualmente é de competência da Residência do DER de Alvorada do Oeste, para a Residência DER do Município de Rolim de Moura.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

O Parlamentar que este subscreve nos termos do art. 188 do Regimento Interno indica ao Excelentíssimo Governador Marcos Rocha, com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, que seja feito a transferências dos serviços de recuperação da linha 160 do município de Nova Horizonte, que liga a Rodovia 135 RO, que atualmente é de competência da Residência do DER de Alvorada do Oeste, para a Residência DER do Município de Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Devido a distância percorrida entre o município de Alvorada do Oeste para o município de Novo Horizonte, onde o Departamento de Estradas e Rodagem-DER tem se deslocado com suas estruturas, máquinas, caminhões, veículos entre outros serviços de infraestruturas, recuperação, analisando suas competências, visto que é de um grande esforço e de grande motivação.

devido a distância de um município para o outro, onde os serviços de recuperação do município de Novo Horizonte do Oeste é de competência do DER de Alvorada do Oeste. Segundo

o executivo municipal, foi analisado e chegou há um consenso, de que há uma distância de percurso menor do Departamento de Estrada e Rodagem -DER do município Rolim de Moura, para o município de Novo Horizonte do Oeste.

Aonde conclui-se que passando a competência do DER de alvorada para o DER de Rolim de Moura, gerando assim uma economia no tempo, trajeto, planejamento, qualidade e trazendo uma eficiência nos serviços ofertados em sua secretaria, gerando uma economia para os cofres público.

Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2019
Dep. Lebrão – MDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente de toda a extensão da RO 460, município de Buritis.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente de toda a extensão da RO 460, município de Buritis.

JUSTIFICATIVA

É imprescindível que o DER tome frente da RO 460 que dá acesso ao município de Buritis. A uma: por ser aquela rodovia o principal acesso de Buritis, como aos municípios e localidades próximos; as duas: o risco de acidentes com vítimas fatais e iminente; a três: a perda patrimonial é diário, sem o escoamento das produções e ainda, sobretudo, o dano causado a veículos, diariamente. Aquela rodovia como tantas outras se encontram intransitáveis onde os buracos” se comunicam” e o condutor, seja de carro, de ônibus, transporte escolar, carreta até bicicleta, ao tentar desviar de um buraco, ou sair daquele que não conseguiu desviar, imediatamente se depara com outro, e infelizmente não há como minimizar as perdas de quem precisa passar pela Rodovia, daí a urgência desse pedido.

Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste parlamento.

Plenário das deliberações, 20 de fevereiro de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente da RO 135 que liga Ji-Paraná ao Distrito de Nova Colina.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente da RO 135 que liga Ji-Paraná ao Distrito de Nova Colina.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Assim como muitas Rodovias na região e em todo o Estado, a RO 133 que liga o município de Theobroma ao município de Machadinho do Oeste, também precisa de atenção imediata por parte do DER eis que as condições que se encontra impelem o DER para tomada de providências que garantam não apenas o acesso dos veículos, mas de toda população da região, sobretudo no sentido de resguardar a vida dessas pessoas evitando que acidentes de grandes proporções aconteçam.

Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste parlamento.

Plenário das deliberações, 20 de fevereiro de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente no asfalto da RO 459, que liga a BR 364 ao município de Rio Crespo.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente no asfalto da RO 459, que liga a BR 364 ao município de Rio Crespo.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Assim como muitas Rodovias na região e em todo o Estado, a RO 459 encontra-se em precárias condições, com enormes buracos contribuindo dessa forma com acidentes naquela Rodovia, além da impossibilidade de ser garantido o escoamento das produções. Dessa forma também precisa de atenção imediata PR parte do DER para recuperação daquela rodovia que é tão utilizada pela região sendo esta recuperação urgente para que se evitem estragos e perdas ainda maiores.

Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste parlamento.

Plenário das deliberações, 20 de fevereiro de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente no asfalto da RO 459, que liga a BR 364 ao município de Rio Crespo.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente no asfalto da RO 459, que liga a BR 364 ao município de Rio Crespo.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Assim como muitas Rodovias na região e em todo o Estado, a RO 459 encontra-se em precárias condições, com enormes buracos contribuindo dessa forma com acidentes naquela Rodovia, além da impossibilidade de ser garantido o escoamento das produções. Dessa forma também precisa de atenção imediata PR parte do DER para recuperação daquela rodovia que é tão utilizada pela região sendo esta recuperação urgente para que se evitem estragos e perdas ainda maiores.

Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste parlamento.

Plenário das deliberações, 20 de fevereiro de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente no asfalto da RO 463 que liga o município de Jarú ao município de Governador Jorge Teixeira.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente no asfalto da RO 463 que liga o município de Jarú ao município de Governador Jorge Teixeira.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Assim como muitas Rodovias na região e em todo o Estado, a RO 463 também vem sofrendo com enormes buracos que praticamente se comunicam, onde ao sair de um buraco, o motorista, quer de carro pequeno quer de carro grande cai diretamente em outro. Quase não existe a possibilidade de desvios e as condições daquela rodovia além de impossibilitar o escoamento das produções é uma ameaça constante por ocorrência de acidentes, inclusive propício a vítimas fatais. Assim, cabe ao DER buscar mais rápido a recuperação daquela rodovia para que se evitem estragos e perdas ainda maiores.

Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste parlamento.

Plenário das deliberações, 20 de fevereiro de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente da RO 471, que liga a BR 364 ao município de Ministro Andreazza.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de

Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente no asfalto da RO 471, que liga a BR 364 ao município de Ministro Andreazza.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Assim como muitas Rodovias na região e em todo o Estado, a RO 471 também vem sofrendo os danos da chuva, sendo necessária sua imediata recuperação, pois o acúmulo de crateras que praticamente e comunica, o motorista quer de carro pequeno quer de carro grande não consegue desviar sem correr riscos. Assim, cabe ao DER buscar o mais rápido a recuperação daquela rodovia para que evitem perdas ainda maiores.

Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste parlamento.

Plenário das deliberações, 20 de fevereiro de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente da RO 133 que liga o município de Theobroma ao município de Machadinho do Oeste.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de recuperação urgente da RO 133 que liga o município de Theobroma ao município de Machadinho do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Assim como muitas Rodovias na região e em todo o Estado, a RO 133 que liga o Município de Theobroma ao município de Machadinho do Oeste, também precisa de atenção imediata por parte do DER eis que as condições que se encontram impele o DER para tomada de providências que garantam não apenas o acesso dos veículos mas de toda população da região, sobretudo no sentido de resguardar a vida dessas pessoas evitando que acidentes de grande proporções aconteçam.

Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste parlamento.

Plenário das deliberações, 20 de fevereiro de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT – Indica ao Exmo Governador do Estado com cópia ao Secretário da Educação SEDUC, da necessidade de ser providenciada, com a máxima urgência, a ampliação com construção de três salas de aula e quadra poliesportiva, na Escola Estadual Fundamental São Roque localizada no município de Corumbiara.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Secretário da Educação SEDUC, da necessidade de ser providenciada, com a máxima urgência, a ampliação com construção de três salas de aula e quadra poliesportiva, na Escola Estadual Fundamental São Roque localizada no município de Corumbiara.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Essa indicação vem na verdade reiterar a Indicação nº 5161 que naquela oportunidade destacamos que a implantação de estrutura física para a Escola São Roque seria para assegurar o acesso e permanência do educando, e que quando o Poder Público abraça uma escola ampliando seus espaços, ela na verdade está dando ao aluno o que ele vai buscar. Importa dizer que são quase 300 alunos que utilizam e acreditam naquele espaço escolar. A quadra poliesportiva vem para propiciar espaços e condições para o aluno desenvolver atividades esportivas e de comunicação com seus colegas e tutores, assim como também, chamadas “Festa da Família”, propiciar a interação entre as famílias e a comunidade escolar.

Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio do Parlamento.

Plenário das deliberações, 20 de fevereiro de 2019
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN – Indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, a necessidade de Recuperação da Rodovia RO 473, no trecho que interliga os municípios de Alvorada do Oeste à Ouro Preto.

O Deputado que a presente Indicação subscreve, ouvido o duto Plenário, nos termos do art. 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica ao Excelentíssimo Senhor Cel Marcos Rocha, Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER a necessidade de Recuperação da Rodovia RO 473, no trecho que interliga os municípios de Alvorada do Oeste à Ouro Preto.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente indicação para recuperação da RO 473 tem a finalidade de atender às constantes reivindicações da comunidade residente nesta localidade onde me foi solicitado que interceda junto ao Executivo Estadual para realização do serviço de reparo vez que me foi solicitado que interceda junto ao Executivo Estadual para realização do serviço de reparo vez que esta Rodovia Estadual é de vital importância para região, não só como via de acesso que interliga os municípios de Alvorada do Oeste e Ouro Preto, como também é a única estrada por onde diversos agricultores dos municípios vizinhos e seus Distritos escoam suas produções agrícolas.

O atendimento desta indicação é de suma importância para comunidade que habita nessa localidade, pois este trecho se encontra praticamente intransitável, pois todos os anos, principalmente nesta época e inverno, verdadeiras crateras se abrem em meio à pista obrigando os motoristas e fazerem manobras arriscadas, colocando suas vidas e de terceiros em risco. As condições atuais da rodovia também dificultam o transporte de alunos e acadêmicos, pois os ônibus não conseguem trafegar e deslocar aos alunos até as Escolas da Rede Pública de Ensino e Faculdades, ficando as aulas prejudicadas e o ensino-aprendizagem com várias defasagens.

Esta situação precária da estrada prejudica também o escoamento dos produtos agrícolas, com prejuízos sofridos aos agricultores das regiões. Caminhões pesados com cargas de soja, arroz e outros grãos transitam por esta rodovia diariamente. Buracos no asfalto danificam os veículos e motoristas superam a falta de infraestrutura gerando prejuízo e conseqüentemente aumento de preço na comercialização final do produto aos consumidores.

A recuperação desta rodovia visa o tráfego com segurança por esses trechos, e o escoamento da produção agrícola garantindo melhor renda e a geração de economia para essa população.

Apresento, portanto, esta propositura, contando com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o art.188 do Regimento Interno desta Casa de Leis

Plenário das deliberações, 26 de fevereiro de 2019
Dep. Ismael Crispin - PSB

DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN – Indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, a necessidade de duplicação da Rodovia RO 010 (RO 481), no trecho entre o município de São Miguel do Guaporé ao Frigorífico JBS.

O Deputado que a presente Indicação subscreve, ouvido o duto Plenário, nos termos do art. 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis, indica ao Excelentíssimo Senhor Cel Marcos Rocha, Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER a necessidade de duplicação da Rodovia 481 (RO-010) no trecho entre o município de São Miguel do Guaporé ao Frigorífico JBS.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente indicação para recuperação da RO 481 tem a finalidade de atender às constantes reivindicações da população que residente e trafega nesta localidade que sofre com o constante fluxo intenso de caminhões transportando cargas pesadas. Como representante da região, recebi a solicitação que interceda junto ao Executivo Estadual para que seja autorizado a ordem de serviço para início da obra, vez que o recurso para execução da construção de duplicação já está assegurado no Orçamento – Exercício 2019, no valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), disponibilizado para

a Unidade de Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

Rodovias duplicadas são aquelas formadas por duas pistas com duas ou mais faixas para cada sentido, separadas por canteiro central, por separador rígido ou ainda com traçados separados muitas vezes contornando obstáculos, visando garantir a mobilidade e segurança à população.

A RO 481 é a principal via que liga São Miguel do Guaporé ao Frigorífico JBS e ao Distrito de Santana do Guaporé. Esta Rodovia possui grande fluxo de veículos leves e pesados em função da circulação de mercadorias e produções rurais, vez que os agricultores da localidade utilizam essa via para escoar soja, arroz e demais grãos, fortalecendo assim a economia da região.

A nossa preocupação é prevenir os motoristas e pedestres que utilizam a rodovia dos riscos de acidentes e garantir a segurança e o conforto dos usuários. A estrada tem problemas com o desgaste do asfalto e possui trechos arriscados. Apresento, portanto, esta propositura, contando com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o art. 188, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Plenário das deliberações 26 de fevereiro de 2019
Dep. Ismael Crispin – PSB

INDICAÇÃO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC – Indica a Superintendência Regional do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte, em Rondônia, necessidade de realizar ESTUDOS DE INTERVENÇÃO E ELEVAÇÃO do nível da Rodovia Federal BR 425 que liga o município de Porto Velho a Guajará-Mirim.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma Regimental do art. 146, § VII, que seja oficiado a Superintendência Regional do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte, em Rondônia, necessidade de realizar ESTUDOS DE INTERVENÇÃO E ELEVAÇÃO do nível da Rodovia Federal BR 425 que liga o município de Porto Velho a Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A BR425 é uma importante rodovia situada na Faixa de Fronteira entre o Brasil e Bolívia, permitindo um intenso fluxo de pessoas e mercadorias, ou seja, garante o escoamento da produção regional transfronteiriça, representando o único acesso asfaltado à fronteira do estado, daí a sua relevância econômica e social para Rondônia.

Portanto, mediante trabalho de campo realizado pela nossa Assessoria Técnica com vista *in loco* ao longo da BR 425, foram observados os impactos causados pela cheia dos rios Mamoré e Madeira por conta dos fenômenos da estação climática.

Os rios Mamoré e Madeira já oferecem riscos de enchentes e estão margeando a BR 425, apresentando risco eminente de transbordar sobre a rodovia federal, bem como erosão, o que pode ocasionar novos rompimentos de bueiros. Em ambas situações, podem ocasionar a interrupção da trafegabilidade e comunicação via terrestre com os municípios de Nova Mamoré e Guajará-Mirim, Rondônia.

Para não se chegar ao ponto de risco semelhante à enchente de 2014 que isolou os municípios em voga, indicamos ao DNIT–RO, a necessidade de realizar estudos de intervenção e elevação do nível da Rodovia Federal BR 425 que liga o município de Porto Velho e Guajará-Mirim.

Insta salientar, ainda, que existem trechos mais críticos da BR 425, que são a travessia dos veículos leves, utilitários e de cargas pelas pontes centenárias da Estrada de Ferro Madeira Mamoré sobre o Rio Ribeirão e Igarapé das Araras. Portanto, se faz necessário em caráter de urgência, a construção de pontes de concreto armado como anunciado anteriormente pelo DNIT sobre os córregos mencionados.

Face ao exposto, é que realmente pedimos nos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das deliberações, 26 de fevereiro de 2019
Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DEPUTADO JAIR MONTES – PTC – Indica a Superintendência Regional do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte, em Rondônia, RECUPERAÇÃO DE BUEIROS e do ASFATO ao longo da BR 425 que liga o município de Porto Velho e Guajará-Mirim.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma Regimental do art. 146, § VII, que seja oficiado a Superintendência Regional do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte, em Rondônia, necessidade de realizar ESTUDOS DE INTERVENÇÃO E ELEVAÇÃO do nível da Rodovia Federal BR 425 que liga o município de Porto Velho a Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tendo em vista os riscos que oferecem o rompimento de bueiros e os prejuízos causados por buracos ao longo da BR-425, do trecho entre o município de Porto Velho, Nova Mamoré e Guajará-Mirim – Rondônia, aos motoristas de veículos leves, utilitários e de cargas, indica ao DNIT –RO, que realize com urgência a recuperação dos Bueiros rompidos, término das que foram recuperadas com reposição do asfalto e realização de uma Operação Tapa-Buracos, como forma de evitar que a satisfação da estrada não continue causando problemas mecânicos, pneus danificados e possíveis casos de acidentes por ocasião mediante tentativa de desvios dos buracos.

A recuperação dos Bueiros na sua totalidade e Operação Tapa-Buracos tem por objetivo de garantir a segurança dos motoristas ao dirigir e a população as condições normais de trafegabilidade desta importante rodovia federal que corta os municípios em voga, ligando a distritos e a República Plurinacional da Bolívia, como forma de garantir o fluxo de pessoas e mercadorias com segurança.

Face ao exposto, é que realmente pedimos os nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das deliberações, 26 de fevereiro de 2019
Dep. Jair Montes – PTC

INDICAÇÃO DEPUTADO ADAILTON FÚRIA – PSD - e CIRONE DEIRÓ – PODEMOS – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de transformar a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade localizada no município de Cacol/RO em uma unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM .

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual a necessidade de transformar a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade localizada no município de Cacoal/RO em uma unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM .

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a finalidade de recomendar ao Governo do Estado a militarização da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Carlos Drummond de Andrade localizada no município de Cacoal/RO. A medida atende aos anseios da população Cacoalense, mais especificamente do bairro Vista Alegre que é uma comunidade carente da periferia do município com altos índices de criminalidade e com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Ademais, nossa iniciativa visa conter a violência praticada nas dependências da escola, que somente no ano de 2018 foi assaltada 09 (nove) vezes, ao mesmo tempo em que prestigia valores como a hierarquia, disciplina, respeito, dentre outros bons princípios indispensáveis à vida em coletividade e efetivamente presentes na disciplina militar. A gestão da escola pública pelos militares não alcança somente aos alunos, mas toda comunidade na qual está inserida, considerando que é um lugar de aprendizagem, construção de valores e formação de cidadania. Necessário informar que outros estados da Federação já vivenciam a experiência do modelo de gestão militar, principalmente no Estado de Goiás, obtendo significativos resultados positivos na área da educação básica. Assim, considerando os altos índices de delitos e violência registrados na região, com episódios de atentados contra a própria instituição de ensino, que em 2018 (dois mil e dezoito), chegou a sofrer até 03 (três) furtos em uma mesma semana, os moradores viram-se em situação de necessidade de amparo e proteção estatal às crianças que lá estudam. Entendemos ser uma ação prioritária do Governo do Estado a transformação da escola em uma unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, passando sua gestão para o comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia para obtenção de um adequado desenvolvimento dos trabalhos educacionais nos 3 (três) turnos de atividades realizadas pela Escola. Esta medida beneficiará indiretamente aproximadamente 15 (quinze) mil moradores, os quais habitam bairros adjacentes à instituição, sendo eles Jardim Bandeirantes, Arco-Íris, Vista Alegre, Sociedade Bela Vista (Multirão), Habitar Brasil (Motocross), Parque Fortaleza, Jardim Itália, Conjunto Halley, Morada Digna. Além de atender diretamente aos 500 (quinhentos) alunos matriculados e suas famílias.

Plenário das deliberações, 25 de fevereiro de 2019
 Dep. Adailton Fúria – PSD
 Dep. Cirone Deiró – PODEMOS

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 22/2019-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967 de 10 de janeiro de 2018 e, o que disciplina o Paragrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 11 a 12/03/2019, ao Deputado Estadual ALEX MENDONÇA ALVES, cadastro nº200160365, conforme Processo nº. 0002909/2019-26.

Porto Velho - RO, 12 de Março de 2019.

LAERTE GOMES
 PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
 SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº 23/2019-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967 de 10 de janeiro de 2018 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 17 a 20/03/2019, ao servidor relacionado, que irá participar da reunião em Brasília - DF, acerca do Parecer Final da Secretaria de Aviação Civil - SAC, sobre o Processo nº 67000.011410/2017-11 que trata do obstáculo ao SBPV sobre a nova sede da ALE/RO, conforme Processo nº 0002848/2019-02.

MATRICULA: 200165453
NOME: Arildo Lopes da Silva
CARGO: Secretário Geral
LOTAÇÃO: Gab. Secretaria Geral

Porto Velho - RO, 12 de Março de 2019.

LAERTE GOMES **Maria Marilu do Rosário de B. Silveira**
 Presidente Secretário Geral Adjunto

ATO Nº 24/2019-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967 de 10 de janeiro de 2018 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 17 a 20/03/2019, ao servidor relacionado, que irá acompanhar o Sr. Secretário Geral, na reunião em Brasília - DF, acerca do Parecer Final da Secretaria de Aviação Civil - SAC, sobre o Processo nº 67000.011410/2017-11 que trata do obstáculo ao SBPV sobre a nova sede da ALE/RO, conforme Processo nº 0002848/2019-02.

MATRICULA : 200165553
NOME: Rodrigo Assis Silva
CARGO: Sec. Esp.Eng. e Arquit.
LOTAÇÃO: Sec.Esp.Eng.Arquit

Porto Velho - RO, 12 de Março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1369/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967 de 10 de janeiro de 2018, resolve;

CEDER:

Para o Sindicato dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativos do Estado de Rondônia – SINDLER, no Biênio de 2019/2020, os servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, com ônus para este Poder Legislativo:

SERVIDOR: Carlos Roberto Alves de Souza
MATRICULA: 100003740
CARGO: Assistente Técnico Legislativo

SERVIDOR: Mara Regina da S.O.Araújo
MATRICULA: 100007311
CARGO: Auxiliar Administrativo

SERVIDOR: Raimundo Façanha Ferreira
MATRICULA: 100005224
CARGO: Técnico Legislativo

Porto Velho, 11 de março de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1116/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ALETUSA MARIA VIEIRA, para exerce o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-29, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0193/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ALEXANDRO CARLOS GOMES, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-23, no Departamento de Gestão Orçamentaria, Financeira e Patrimonial, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0196/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-18, no Departamento de Gestão Orçamentaria, Financeira e Patrimonial, da Controladoria Geral, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1183/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ANA MARIA DA SILVA ARAUJO MARIANO, cadastro nº 100009648, Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para exerce a Função em Comissão de Assessor Técnico, código AT-01, no Gabinete do Superintendente de Finanças, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0226/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ANA PAULA ALVES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-13,

na Divisão de Serviços Gerais, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0215/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ANA PAULA CARDOSO MELQUIDE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-19, no Gabinete do Secretário Administrativo, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1189/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

L O T A R

O servidor **ANDRE LUIS GALDINO BANDERIA**, matrícula nº 8259-7, ocupante do Cargo de Agente de Professor, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes/RO, no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0051/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ANDRE LUIZ DA CRUZ ALMEIDA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-15, na Divisão de Transporte, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº962/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ANTONIO CARLOS GOMES E SOUZA, cadastro nº 100009656, Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para exercer a Função em Comissão de Coordenador Fiscal, código DGS-6, no Departamento de Polícia Legislativa, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1159/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

APARECIDA MARTINS DOS SANTOS DANTAS, para exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, na Divisão de Biblioteca, da Diretoria Administrativa, Escola do Legislativo, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0227/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ARINEIA BARROS VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, na Divisão de Serviços Gerais, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de Fevereiro de 2019

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0762/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

AYRES GOMES DO AMARAL FILHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1129/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CALIXTO MELO DE SOUZA, para exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0635/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CAMILA QUEIROZ FEDERIGI MARTINS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, no Departamento de Comunicação Interna e Externa, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1123/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CARLOS ALBERTO GUIMARAES PEREIRA, para exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-12, na Divisão de Memorial, do Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1185/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CARLOS ALBERTO VANZELLA, cadastro nº 100008921, Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para exerce a Função em Comissão de Assistente Técnico, código AST-01, no Departamento Financeiro, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0085/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CELENE GOMES DE SOUSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-22, no Gabinete da Presidência a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0427/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CELIO JACIENTICK PIMENTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-22, no Gabinete do Secretário Geral, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1184/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CELY PINTO LIMA, cadastro nº 100008930, Cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta casa Legislativa, para exerce a Função em Comissão de Assessor

Técnico, código AT-01, no Departamento Financeiro, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0081/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CLARA DE LOURDES BARBOSA SOUSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-18, no Departamento de Almoarifado e Patrimônio, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0228/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CLAUDIA BARBOSA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, na Divisão de Serviços Gerais, no Departamento de Almoarifado e Patrimônio, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1190/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

L O T A R

A servidora **CLAUDIA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 183624, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO, no Gabinete do Secretário Legislativo, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0676/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CLEUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTANA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1134/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

CRISTOVAO LEAL DE ALMEIDA, para exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0052/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

DANIEL DE SOUSA MOTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-15, na Divisão de Transporte, do Departamento de Almoarifado e Patrimônio contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0229/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

DENISE PEREIRA DONDONI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, na Divisão de Serviços Gerais, no Departamento de Almoarifado e Patrimônio, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0230/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

DILMARA DA LUZ ARAUJO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, na Divisão de Serviços Gerais, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1128/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

DIRCEU ROBERTO ROHSLER, para exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0231/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

DJANIRA DA SILVA GARCIA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, na Divisão de Serviços Gerais, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0232/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

EDLENY DA SILVA DOURADO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, na Divisão de Serviços Gerais, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0842/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

EDNEI FERREIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, na Divisão de Publicidade e Propaganda, do Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0428/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

EDUARDO ROSA TIBURCIO PINHEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-19, no Gabinete do Secretário Geral, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0233/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

ELIANE FALCAO DE SOUSA, para exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, na Divisão de Documentação e Arquivo, do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0838/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

NOMEAR

ELIANIO DE NAZARE NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-27, na Divisão de Jornalismo, do Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1201/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A o Cargo em Comissão da servidora **ELIENE MIRANDA DA SILVA** matrícula 200162581, para Assistente Técnico, E relotar na divisão de Secretaria Escolar da Diretoria Pedagógica - Escola do Legislativa, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0234/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ELIZETE GOMES ALECRIM, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, na Divisão de Serviços Gerais, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1120/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ELONEIDA DE ALMEIDA CASTRO DA SILVA HOLANDA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-29, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0833/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ERANILDO COSTA LUNA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-22, no Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1110/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, na Divisão de Desenho Técnico, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0840/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ESTANISLAU DA SILVA MORAIS JUNIOR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-23, na Divisão de Jornalismo, do Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0837/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

FABIANE SOUZA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-23, na Divisão de Jornalismo, do Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0956/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

FRANCILENE DA SILVA CHIANCA MARQUES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete do Advocacia Geral Adjunto, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0235/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

FRANCILENE UCHOA PEREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, na Divisão de Serviços Gerais, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0209/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

FREDSON TEIXEIRA PEREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-19, no Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0753/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

GIOHANA BRUNA ARRUDA DIAS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-23, na

Divisão de Elaboração do Termo de Referência, do Gabinete do Secretário Administrativo, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0236/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

GRACIETE SOARES MIRANDA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, na Divisão de Serviços Gerais, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1135/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

HUGO DE JESUS BARBOSA, para exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº963/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

IRENE CARLOS FURTADO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Apoio, código DGS-9, no Gabinete do Diretor Geral da Escola do Legislativo, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº923/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

IRENILSON SILVA PAIZANTE, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, código AT-22, na Divisão de Infraestrutura de Redes e Segurança, do Departamento de Infraestrutura e Suporte Operacional, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº1117/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ISAIAS GOMES SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº1186/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

IVETE F. MARTINS DOS SANTOS, cadastro nº 100000076, Cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta casa Legislativa, para exercer a Função em Comissão de Assistente Técnico, código AST-01, no Departamento Financeiro, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº1161/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

IZABELE SUELLE BARBOSA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14, na Divisão de Biblioteca, da Diretoria Administrativa, Escola do Legislativo, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº0675/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

JANETE GONÇALVES OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-12, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº1130/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

JIVALDO AGRIPINO BRITO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº960/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

JOAO LOURENÇO REIS NETO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-12, no Gabinete do Secretário de Planejamento e Orçamento, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº1125/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

JORGE ANTONIO BRITO JOHANN, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, na Divisão de Memorial, do Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0347/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

JORGE GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, no Gabinete do Superintendente de Recursos Humanos, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0835/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

JOSE HILDE TACANA VILA FORTE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-19, no Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0211/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

JOSJANE MICHELA ARAUJO BARBOSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-

21, no Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0128/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

JULIANA ANTONIETA FIGUEIREDO MARTINS DIAS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-29, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0216/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

JULIANA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-27, no Gabinete do Secretário Administrativo, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0237/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

KELLY CAROLINE PINHEIRO MACEDO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, na Divisão de Serviços Gerais, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0832/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

LAILA LUANA COSTA MORAES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, no Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº1171/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

LEONARDO GUIMARAES BRESSAN SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-29, no Gabinete do Controlador Geral, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº0238/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

LILIAN MAIA SANTANA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, na Divisão de Serviços Gerais, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº1132/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

LINCOLN JOSE PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº0208/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

LINDALVA DE SOUZA MACHADO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete do Secretário de Planejamento e Orçamento, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº0954/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

LIVIA LIMA PINHEIRO LOURENÇO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-23, no Gabinete do Advogado Geral Adjunto, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº1205/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

LIZANGELA MARTA SILVA ROVER, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº1109/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

LUCIMAR CHAVES DE SANTANA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-19, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº0952/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

LUCIO AFONSO DA FONSECA SALOMAO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, no Gabinete do Advogado Geral, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº1122/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

LUIZ OZORIO BRAGA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-12, na Divisão de Línguas Estrangeiras e Especiais, do Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº1136/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MAGNO ALVES DE LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº0217/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MAIARA DA SILVA VIEIRA MICHELETTI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, no Gabinete do Secretário Administrativo, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº1141/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MARCELO ANDRE AZEVEDO VERAS BARROZO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-26, no Departamento Legislativo, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº0195/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MARCELO PEREIRA FAUSTINO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-23, no Gabinete do Controlador, na Controladoria Geral, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES PRESIDENTE	ARILDO LOPES DA SILVA SECRETÁRIO GERAL
-----------------------------------	--

ATO Nº0834/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MARCOS FIGUEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, no Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0112/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MARIA DE JESUS MORENO CORDEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-22, no Gabinete da Presidência a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0111/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE LIMA MENDES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, no Gabinete da Presidência a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1160/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MARIA HELOISA PAIXÃO DA SILVA MACHADO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código

AT-14, na Divisão de Biblioteca, da Diretoria Administrativa, Escola do Legislativo, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0955/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MARIA JOSELMA DE SOUZA MATTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-22, no Gabinete do Advogado Geral, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0425/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, no Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0957/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MARIANA VELOSO JUSTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-25, na Chefia de Gabinete, da Advocacia Geral, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0110/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MARILENE DA ROSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, no Gabinete da Presidência a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES	ARILDO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE	SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1187/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MARLUCE NOGUEIRA, Cadastro nº 100010413, Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para exerce a Função em Comissão de Assessor Técnico, código AT-01, no Departamento Financeiro, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES	ARILDO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE	SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1158/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MARLY DA SILVA PAIVA, para exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-27, na Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria Administrativa, Escola do Legislativo, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES	ARILDO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE	SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0830/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MARQUILANE ALVES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Apoio, código DGS-9, no Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES	ARILDO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE	SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0958/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

MARYLAND DA SILVA OLIVEIRA RUSSELAKIS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, na Chefia de Gabinete, da Advocacia Geral, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES	ARILDO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE	SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1188/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

NEIDE NASCIMENTO E. CASTRO SANTOS, cadastro nº 100000406, Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para exerce a Função em Comissão de Assistente Técnico, código AST-01, no Gabinete do Superintendente de Finanças, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES	ARILDO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE	SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1126/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

OLIVIO GILBERTO PERSCH, para exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES	ARILDO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE	SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0213/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

PAULO CESAR DE ARAUJO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-18, no Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0212/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

PAULO MOREIRA BATISTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-18, no Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1124/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

PAULO SERGIO MOURA DE ARAUJO, para exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-12, na Divisão de Memorial, do Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0636/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

RAFAEL LUCAS SANTANA VIEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12,

na Divisão de Protocolo Geral, no Departamento de Comunicação Interna e Externa, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0207/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

RAIMUNDA NONATA NERIS XAVIER, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-26, no Gabinete do Secretário de Planejamento e Orçamento, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1131/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

RAIMUNDO NONATO ARAUJO, para exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0203/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

RAMON DIEGO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-19, no Departamento de Engenharia, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1133/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

RENAN DE AQUINO FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0109/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

RICARDO JOSE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-27, no Gabinete da Presidência a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0083/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

RICHARDSON CRUZ SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, no Gabinete do Secretário de Modernização da Gestão, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1112/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

E X O N E R A R

RITA CUNHA SALES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-28, do Gabinete do Secretário Geral, a partir de 02 de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0836/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

RONALDO AFONSO DO AMARAL, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-20, no Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1246/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

RONIVON FERREIRA MATOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Apoio, código DGS-9, no Gabinete do Deputado Laerte Gomes, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1175/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

O Cargo em Comissão da servidora **ROSANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, para Assessor Técnico, na Divisão das Comissões, do Departamento Legislativo, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0634/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

ROSIMARY COSTA DA PAIXAO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, na Divisão de Autuação Processual Interna, do Departamento de

Comunicação Interna e Externa, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0098/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

SAMARA ALBUQUERQUE CARDOSO, para exercer o Cargo de Assistente Técnico, código AST-27, no Gabinete do Advogado Geral, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1119/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

SERGIO IBANEZ DA SILVA PIRES, para exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-26, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0113/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

SHEILA JAMAITHE PONTENZA GOMES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-23, no Gabinete da Presidência a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1200/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

A L T E R A R

A lotação dos servidores relacionados, para a Diretoria Administrativa da Escola do Legislativa, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

NOME: SILVANA DALTO MUNIZ
MATRICULA; 200165338

NOME: CRISTINA DA SILVA ROCHA
MATRICULA: 200163626

NOME: DANIARA MOURAO R.DE OLIVEIRA
MATRICULA: 200165040

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1107/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

SILVANO MAIA GARCIA ALMEIDA, para exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-14, no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0197/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

SIMONE DE JESUS DOS SANTOS S. PAIVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-18, na Divisão de Aplicação das Normas Técnica e Contábeis, no Departamento de Gestão Orçamentaria, Financeira e Patrimonial, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES **ARILDO LOPES DA SILVA**
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1108/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

TAINA BASSANIN, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-12, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0084/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-23, no Gabinete do Secretário de Modernização da Gestão, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0214/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

USSERLANDIA VIEIRA SARAIVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-18, no Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1121/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

VICENTE DE SOUZA MAIRINK, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-12, na Divisão de Memorial, do Departamento de Cerimonial, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0953/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

WHANDERLEY DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-28, no Gabinete do Advogado Geral Adjunto, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0430/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

WISLLANY KEILLY MORAIS GALDINO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-24, no Gabinete do Secretário Geral, a contar de 1º de Fevereiro de 2019.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0750/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

YANNE GRABIELA BARAUNA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-26, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº0839/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

N O M E A R

YASMIN KAROLINE BATISTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-20,

na Divisão de Jornalismo, do Departamento de Comunicação Social, a contar de 1º de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ATO Nº1410/2019-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 1.012, de 7 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º NOMEAR, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização de Informática, os servidores abaixo relacionados, que tem como objetivo fiscalizar, receber e examinar os serviços de informática contratados no período de 1 de fevereiro à 31 de dezembro de 2019.

Presidente: ARLIANE ALVES BACCH
Cadastro: 200166165

Membro Efetivo: INARA LEANDRO RIBEIRO
Cadastro: 200166166

Membro Efetivo: ANTONILSON DA SILVA MOURA
Cadastro: 200166161

Suplente: DANIEL BENVINDO DE CARVALHO
Cadastro: 200166162

Suplente: IRENILSON SILVA PAIZANTE
Cadastro: 200166164

Art. 2º. Estabelecer as competências da comissão nomeada, nos termos do art.1º, a saber:

I – Conhecer e fiscalizar a execução de Termo de Referência e do contrato no que concerne a prestação dos serviços locação de equipamentos de informática, com conferência de marcas dos equipamentos, configuração, quantitativos, valores unitários e totais, dentre outros atos praticados com essa finalidade;

II - Conhecer e fiscalizar a execução de Termo de Referência e do contrato no que concerne a aquisição de equipamentos de informática, com conferência de marcas dos equipamentos, configuração, valores unitários e totais, quantitativos, dentre outros atos praticados com essa finalidade;

III - Conhecer e fiscalizar a execução de Termo de Referência e do contrato no que concerne a aquisição de licenças de softwares diversos, com conferência de número de série, certificação da licença, valores unitários e totais, quantitativos de licenças, controle de distribuição de licenças, dentre outros atos praticados com essa finalidade;

IV - Conhecer e fiscalizar a execução do Termo de Referência e do contrato no que concerne a aquisição de softwares diversos, com conferência de número de série, certificação da licença, valores unitários e totais, quantitativos de licenças, controle de distribuição de licenças, dentre outros atos praticados com essa finalidade;

V - Conhecer e fiscalizar a execução de Termo de Referência e do contrato no que concerne a aquisição de Firewall de Perímetro, com monitoramento diário de segurança e de perímetro, configuração, valores unitários e totais, quantitativos, dentre outros atos praticados com essa finalidade;

VI - Conhecer e fiscalizar a execução de Termo de Referência e do contrato no que concerne a locação de link de internet, com monitoramento diário de velocidade e estabilidade do serviço de internet, valores unitários e totais, quantitativos, independente da operadora, dentre outros atos praticados com essa finalidade;

VII - Conhecer e fiscalizar a execução de Termo de Referência e do contrato no que concerne a aquisição de materiais e suprimentos de informática, com conferência de marcas, valores unitários e totais, quantitativos, dentre outros atos praticados com essa finalidade;

Art. 3º. Compete ainda a comissão nomeada:

I - Rejeitar os serviços, equipamentos ou materiais de consumo de informática que não estejam de acordo com as especificações do contrato, do termo de referência ou do projeto básico, ou instrumento equivalente, ou ainda, que em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação.

II – Conferir e certificar os documentos Fiscais.

III – emitir Relatório de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços de Locação, aquisição de softwares, bens de consumo de informática e de bens permanentes de informática.

IV – Expedir termo de rejeição ou notificação no caso de rejeição de material ou serviço.

Art. 4º. A Comissão será composta por três membros efetivos remunerados e dois membros suplentes que atuarão apenas na ausência ou no impedimento de no máximo dois membros efetivos, sem direito a gratificação.

Parágrafo único – A certificação da comissão terá validade com aceite de no mínimo três de seus membros.

Art. 5º - Este Ato tem vigência até 31 de dezembro de 2019, retroagindo seus feitos a contar de 1 de fevereiro de 2019.

Porto Velho, 12 de março de 2019

LAERTE GOMES
PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

TAQUIGRAFIA

E R R A T A

No Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia nº 39, de 12 de março de 2019. Capa,

ONDE SE LÊ:

**ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 10ª LEGISLATURA
(Em 7 de fevereiro de 2019)**

LEIA-SE:

**ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 10ª LEGISLATURA
(Em 27 de fevereiro de 2019)**